



§ 001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.



**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*



B. 003

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração

## **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Ao(À) Sr.(a)  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;
- 3 - Documentação da Empresa;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.

Respeitosamente,

**Gilmar Gobato**

*Secretário Municipal de Administração - SECAD*



6 004

Município de Capanema – Estado do Paraná  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal da Administração – SECAD.

**1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

1.2.1. Gilmar Gobato.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Não eletrônica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
1	69279	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE 12 METROS DE ARQUIBANCADA COM 4 DEGRAUS, TOTALIZANDO 48 METROS LINEARES	48	METRO LINEAR	250,00	12.000,00
2	69280	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE BASE DE PALCO MEDINDO 8X5X0,50	1	UN	9.350,00	9.350,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>21.350,00</b>	

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1.** Em relação ao **item 1 - Locação de arquibancada**, os produtos/serviços deverão:

- a. A arquibancada deverá ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;
- b. Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1,10m de altura e traseiro 1,80m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;
- c. Deverá possuir, no mínimo, 4 degraus, antiderrapantes;



8.005

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

- d. Ter capacidade para 96 pessoas;
- e. Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;
- f. Os serviços compreendem o transporte da estrutura até o local do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, as expensas do Contratado;
- g. Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;
- h. Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;
- i. A arquibancada deverá ser nova ou semi-nova, sem pontos de ferrugem, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, sem manchas, sem sujidades ou furos, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas;

**4.1.2. Em relação ao item 2 - Locação de palco, os produtos/serviços deverão:**

- a. Conter as seguintes dimensões mínimas: 8x5x0,50 com base de ferro;
- b. Deverá ser confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação;
- c. Deverá ser revestido em tablado em chapas de compensado naval, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, carpetado e com saia em pano;
- d. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1m;
- e. Os serviços compreendem o transporte dos materiais até o local do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, as expensas do Contratado;
- f. Compreende na manutenção do palco a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;
- g. As estruturas deverão ser novas ou semi-novas, sem pontos de ferrugem, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem rasgos, amassados, sem manchas, sem sujidades.

**4.1.3. O valor compreende a locação das estruturas durante todos os dias do evento, 4, 5, 6, 7 e 8 de setembro de 2024 (22ª Feira do Melado).**

**5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Condições gerais:**

- 5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados nos locais indicados pelo(a) Fiscal da Contratação ou pelo(a) Secretário(a) da Pasta, em **até 24 (vinte e quatro) horas** após o encaminhamento do requerimento formal pela Secretaria Municipal solicitante.



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

**5.2. Condições específicas:**

- 5.2.1. As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 12 (doze) horas antes do início oficial do evento.
- 5.2.2. O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.
- 5.2.3. As estruturas deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.
- 5.2.4. O Contratado deverá observar os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura conforme regulamentada pela NR-35, na versão atualizada e demais normas pertinentes para a execução dos serviços objeto desta contratação.
- 5.2.5. O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços especificados neste Termo de Referência, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.
- 5.2.6. Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.
- 5.2.7. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.
- 5.2.8. O Contratado deverá, obrigatoriamente, após a montagem/instalação e/ou entrega dos equipamentos, realizar **registro fotográfico e/ou vídeo(s)** de todas os serviços realizados e encaminhar para o fiscal administrativo da contratação para fins de recebimento definitivo dos serviços.
- 5.2.9. O Contratado deverá observar estritamente as especificações constantes no requerimento enviado pelo setor competente, conforme subitem 5.1.1 deste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá executar serviços em locais e quantidades distintas daquela solicitada no requerimento, sob pena de o fiscal administrativo não atestar o recebimento definitivo.

**5.3. Dos serviços de locação para a 22ª Feira do Melado:**

- 5.3.1. O Contratado deverá disponibilizar todas as estruturas solicitadas, **nos dias 4, 5, 6, 7 e 8 de setembro de 2024 (22ª Feira do Melado)**, sendo que todos os serviços solicitados deverão ser entregues/montados/instalados no **Parque de Exposições Armândio Guerra – Avenida Geraldo Fulber, Santa Cruz, Capanema/PR**, conforme prazos estipulados no subitem anterior, no espaço reservado para a Tenda Cultural.
- 5.3.2. O Contratado deverá disponibilizar pessoal, a seu encargo, para executar os serviços de manutenção e reparos, se houver necessidade, durante todos os dias do evento. Os serviços de manutenção serão os considerados em cada item dispostos no subitem 4.1 deste Termo de Referência.
- 5.3.3. Caso haja necessidade, o Contratado deverá reparar os serviços prestados/equipamentos instalados no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do fiscal da contratação, por qualquer meio de comunicação considerado no subitem 15.4 deste Termo de Referência, com preferência pela utilização do aplicativo WhatsApp, pela agilidade da comunicação. A solicitação deverá ser atendida em qualquer horário entre às 7h até às 22h.



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

- 5.3.4.** O Contratado deverá disponibilizar número de telefone de contato, com WhatsApp, para a Secretaria demandante, o qual deverá estar em condições de recebimento de chamadas telefônicas e mensagens nos dias e horários específicos dispostos nos subitens anteriores.
- 5.3.5.** Em caso de devolução dos produtos/serviços, por estarem em desacordo com as especificações contidas no TR e na proposta vencedora, todas as despesas serão atribuídas ao Contratado.

**6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Obrigações Gerais:**

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

**6.2. Obrigações Específicas:**

- 6.2.1.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de prestação de serviços previamente agendados pela Administração Municipal.
- 6.2.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.
- 6.2.3.** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 6.2.4.** Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados.
- 6.2.5.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de atividades relacionadas com a execução da contratação ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências de órgãos públicos municipais ou de imóveis de propriedade do Município de Capanema.
- 6.2.6.** Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos, etc).
- 6.2.7.** O Contratado responsabiliza-se pelo(s) produto(s), serviço(s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e demais legislação pertinente ao objeto deste Termo.
- 6.2.8.** Será de inteira responsabilidade do Contratado quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria Demandante ou a terceiros, decorrentes da incorreta execução do(s) produto(s), serviço(s) contratado(s).
- 6.2.9.** Respeitar as normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.
- 6.2.10.** Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a



B. 004

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

incidir sobre o objeto deste Termo, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

- 6.2.11. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas, bem como corrigir a Nota Fiscal sempre que a Secretaria Demandante solicitar, em virtude de ter sido emitida com informações incorretas.
- 6.2.12. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 6.2.13. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 6.2.14. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
- 6.2.15. Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.
- 6.2.16. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.2.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.2.18. Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a regularização deverá ser efetivada em até 12 (doze) horas da comunicação do fiscal da contratação, com limite mínimo de 6 (seis) horas anterior ao evento. O atraso na correção dos mesmos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.19. Executar os serviços observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, nos serviços em que se aplica, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto desta contratação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 6.2.20. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços executados, pelo fornecimento de materiais e mão de obra de qualidade, com profissionais capacitados e habilitados para executar todos os serviços solicitados.
- 6.2.21. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no evento, a cargo do Contratado.
- 6.2.22. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos e manutenções que se tornarem necessários durante o evento, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 6.2.23. Atender aos chamados do Contratante para reparo/manutenção dos equipamentos e estruturas durante o evento, sempre que solicitado via chamada telefônica ou



§ 00''

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

mensagem por aplicativo WhatsApp, devendo reparar/corrigir/substituir os serviços ou materiais entregues com defeitos no prazo máximo de 2 (duas) horas após o chamado.

- 6.2.24. Ficará a cargo do Contratado, a responsabilidade pela segurança dos equipamentos e estruturas fornecidas, a partir do momento da entrega e instalação no local indicado, durante o período da realização do evento, até o seu término, incluindo a retirada dos referidos equipamentos e estruturas.
- 6.2.25. Fornecer ao Contratante, a qualquer tempo, quando solicitado, certidões e demais documentos que comprovem a regularidade da empresa em relação aos serviços prestados perante os órgãos reguladores (Corpo de Bombeiros, Alvará, IBAMA, Licenças Ambientais, dentre outros).
- 6.2.26. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante toda a vigência do evento, conforme horários e especificações previstas neste Termo de Referência.
- 6.2.27. Disponibilizar número de telefone de contato, com WhatsApp, para a Secretaria demandante, o qual deverá estar em condições de recebimento de chamadas telefônicas e mensagens.
- 6.2.28. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, ficando o Contratado obrigado a corrigir, remover ou substituir no prazo estipulado neste documento, todos os serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução.
- 6.2.29. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. O Contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.
- 6.2.30. Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores do Contratante, quando essa julgar necessário.
- 6.2.31. Responsabiliza-se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.
- 6.2.32. O Contratado deverá obedecer às exigências e normas instituídas pelas Agências e ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores. E principalmente pelo cumprimento de todas as normas de segurança, previstas no Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná, conforme Instrução Técnica nº 21/2011 do Corpo de Bombeiros do Paraná.
- 6.2.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.2.34. Responsabilizar-se pelos custos referentes a emissão das taxas de ART e CREA.

**7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**



**7.1. Condições gerais:**

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

**7.2. Condições específicas:**

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.3. Preposto**

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 7.3.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.4. Reunião inicial**

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
  - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
  - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
  - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do



B. 011

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

**7.5. Fiscalização**

**7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

**7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

<b>IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
<b>Meta a cumprir</b>	IAP igual ou superior a (90)%.
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; $\Sigma Q_{tap}$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; $\Sigma Q_{tr}$ = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

**7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

- a) não produzir os resultados acordados;
  - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.5.5.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscais Administrativos da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG
	Mara Daniele Gambetta	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG
Fiscal Técnica da Contratação	Amanda Pereira de Andrade	Efetivo	Engenheira Civil	SEINFRA
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG

- 7.5.6** Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:
- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados (de entrega e instalação);
  - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- 7.5.6.1.** A seleção das servidoras Amanda Andrade Perreira para atuar como Fiscal Técnica da Contratação deriva de possuir conhecimento técnico em sua área em razão de sua formação (Engenharia Civil).
- 7.5.7.** Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:
- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
  - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
  - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
  - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
  - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
  - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;



- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
  - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
  - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.8.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.9.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.10.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.5.11.** Ficam designados, como auxiliares dos fiscais administrativos, com a finalidade de auxiliar na emissão dos requerimentos, conforme regulamento o subitem 5.1.1. deste Termo de Referência, bem como na fiscalização e recebimento, os seguintes servidores:
- a) Jéssica Simara Pilger Borges - Chefe de Gabinete (GAPRE);
  - b) Altair Palm - Assessor Especial de Gabinete (SEAMA);
  - c) Lucian Carlos Pilati - Assessor de Gabinete (SEMOB).
- 7.5.11.1.** A seleção dos servidores Lucian Carlos Pilati e Jéssica Simara Pilger Borges, ambos comissionados, para atuarem como auxiliares dos Fiscais Administrativos da Contratação deriva do fato de os servidores serem os responsáveis por gerir, analisar e fiscalizar os diversos documentos relacionados à Secretaria em que pertencem.
- 7.5.11.2.** A seleção do servidor Altair Palm, comissionado, para atuar como auxiliar dos Fiscais Administrativos da Contratação deriva do fato de o servidor ser o mais envolvido no planejamento da 22ª Feira do Melado, sendo o servidor indicado por gerir, analisar e fiscalizar os diversos documentos pertencentes à Secretaria em que pertence, relativos as estruturas e equipamentos que serão locados especificamente para a realização da Feira.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



## 8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 8.2.1. Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado **deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.
- 8.2.2. **No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.**
- 8.2.3. Os serviços serão provisoriamente recebidos pelos fiscais administrativos da contratação imediatamente após a conclusão de montagem/instalação das estruturas e/ou entrega dos equipamentos.
- 8.2.4. Após o recebimento provisório, os fiscais administrativos realizarão a inspeção das estruturas instaladas/equipamentos fornecidos, conferindo a adequação das características dos serviços/produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, com auxílio do(a)(s) Fiscal(is) Técnico(a)(s).
- 8.2.5. O contratado deverá observar os prazos regulamentados no **subitem 5.3** deste Termo de Referência para fins de adequação dos serviços/produtos entregues em desacordo com o contido neste Termo de Referência.
- 8.2.6. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.7. O recebimento definitivo dos serviços/produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- 8.2.8. O recebimento definitivo dos serviços/produtos fica condicionado ao envio, ao Fiscal Administrativo da Contratação, dos **registros fotográficos e vídeo(s)** de todos os serviços/produtos executados/entregues, para posterior arquivamento juntamente com os documentos referentes a esta contratação.
  - 8.2.8.1. O registro fotográfico e vídeos de todas as estruturas e equipamentos instalados pelo Contratado deverão demonstrar, de forma clara, quais estruturas e equipamentos, bem como o local de instalação, permitindo a checagem e controle posterior pelos órgãos competentes.
  - 8.2.8.2. Não serão encaminhados para pagamento os valores referentes a estruturas e equipamentos que não contenham **registros fotográficos e vídeo(s)**, bem como a visualização clara do local de sua instalação.
  - 8.2.8.3. Os Fiscais da contratação deverão avaliar os registros **fotográficos e vídeo(s)** apresentados, comparando-os com o(s) requerimento(s) de prestação de serviços emitido(s) previamente, avaliando o cumprimento das obrigações e especificações do objeto da contratação.
- 8.2.9. Emitido o termo de recebimento definitivo pelo(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da Contratação, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.10. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.



- 8.2.11. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.13. Caso os serviços não sejam executados nos prazos estabelecidos e/ou não estejam de acordo com a descrição deste TR ou na proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Contratante, em procedimento formal próprio, com as justificativas necessárias.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO:

- 11.1.1. A contratação se faz necessária para que a Administração Pública Municipal possa atender as necessidades de montagem de estruturas para a **22ª Feira do Melado** do Município de Capanema/PR.
- 11.1.2. Dentre as atrações da **22ª Feira do Melado**, destaca-se a **Tenda Cultural**, espaço reservado para a apresentação de diversas atrações artísticas, como, por exemplo, a apresentação de gaitaço, que ocorrerá no dia 7 de setembro de 2024. Dessa forma, as estruturas de palco e arquibancada serão montadas no espaço destinado a Tenda Cultural, dentro do Parque de Exposições Armândio Guerra, durante a realização da 22ª Feira do Melado. Como já mencionado, para o dia 7 de setembro de 2024, o palco e arquibancada serão destinados para a apresentação e acomodação do grupo gaitaço e, nos demais dias, as estruturas montadas serão destinadas para as demais apresentações que ocorrerão na Tenda Cultural, durante os dias 4 a 8 de setembro de 2024.
- 11.1.3. A presente contratação encontra esteio no Plano de Trabalho de realização da **22ª Feira do Melado**, bem como do acordo de cooperação nº 01/2024 que entre si celebram o município de Capanema/PR, a ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Capanema e a Sociedade Rural de Capanema. O Plano de Trabalho prevê que é responsabilidade do Município a locação de todas as estruturas móveis não comercializáveis:

### 6.1. Responsabilidades do Município:



6.016

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

[...]

e) Locação de tendas e estruturas móveis não comercializáveis e excetuadas, também, as estruturas necessárias para o espaço onde serão realizados os shows.

**11.1.4.** Ademais, certo é que a contratação de uma empresa especializada em locação, com montagem e desmontagem de estruturas de palco e arquibancada para o evento, permite que o município disponha de estruturas necessárias para a execução do evento de forma organizada e segura, e como forma de atender as responsabilidades elencadas no Plano de Trabalho de realização da 22ª Feira do Melado, bem como do acordo de cooperação nº 01/2024 que entre si celebram o município de Capanema/PR, a ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Capanema e a Sociedade Rural de Capanema.

**11.1.5.** Destaca-se que empresas especializadas na locação de estruturas para eventos possuem corpo técnico com habilidades e experiência técnica necessária para montar, desmontar e gerenciar as estruturas de maneira eficaz, conferindo agilidade e praticidade, atendimento as normas de segurança, reduzindo ocorrência de imprevistos. Além disso, a empresa contratada será responsável por toda a logística envolvida, permitindo que a contratante concentre seus esforços na organização e planejamento dos eventos em si, uma vez que não dispõe de corpo técnico suficiente para a execução de todos os serviços necessários para o evento.

**11.1.6.** Justifica-se a contratação de uma empresa especializada em locação de estruturas, tendo em vista o acesso às estruturas modernas e atualizadas, incorporando as últimas inovações tecnológicas e de design, o que enriquece a experiência dos participantes durante todo o evento.

**11.2. DO PREÇO:**

**11.2.1.** O valor máximo do item objeto deste Termo foi definido através do **menor preço**, obtido através da pesquisa de preços realizada mediante pesquisa direta com os fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação.

**11.2.2.** Inicialmente, cumpre esclarecer que a cotação realizada pelos orçamentos recebidos pela Secretaria não seguiu uma ordem para empresas cotadas, sendo disparados e-mails para todos os fornecedores conhecidos.

**11.2.3.** Foram solicitadas propostas orçamentárias a 6 (seis) empresas do ramo objeto deste Termo, como recebimento de propostas de 3 (três) empresas regionais.

**11.2.4.** Por derradeiro, foi realizada consulta em preços registrados em outros entes federados para verificar se a proposta orçamentária apresenta preço compatível com o praticado na Administração Pública, para fins de evitar sobrepreço na contratação.

**11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:**

**11.3.1.1.** É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88, não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

direta. Nesse diapasão, a CRFB/88, bem como o **art. 99, da LCM nº 14/22, inciso II**, assevera que:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (grifo nosso)*

*“Art. 99. É dispensável a licitação:*

*(...)*

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;”***

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024] (grifo nosso)*

- 11.3.1.2.** Com efeito, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa (infra aduzidas) que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.
- 11.3.1.3.** Nesse contexto, tendo em vista a proximidade da **22ª Feira do Melado (dias 4 a 8 de setembro de 2024)**, mostra-se inviável a celebração de um novo certame licitatório (pregão). Tal circunstância exigiu uma postura célere e eficiente da SECAD. Assim, também por essa razão, optou-se por contatar a outrora licitante, pretensa contratada, para firmar instrumento contratual via dispensa de licitação.
- 11.3.1.4.** Frisa-se que a Administração Municipal realizou o Pregão Eletrônico nº 42/2024 contendo um lote específico com os itens objeto desta contratação, porém, restou o processo licitatório fracassado para esse lote, motivo pelo qual, somada com a justificada do subitem anterior, se justifica a presente contratação por meio de Dispensa de Licitação.
- 11.3.1.5.** A justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação. Portanto, por meio de argumentos concretos, demonstra-se que a contratação se



8 . 018

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da contratação direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Administração.

- 11.3.1.6.** Atendendo à justificativa supra, esta Secretaria propõe a contratação, mediante processo de **Dispensa de Licitação**, dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

**11.3.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):**

- 11.3.2.1.** A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Administração resultou nas seguintes propostas:

- a) JPR ESTRUTURA DE EVENTOS LTDA** – Proposta (valor total): R\$ 21.350,00.  
**b) MIORANDO EVENTOS LTDA** – Proposta (valor total): R\$ 24.550,00;  
**c) W4 ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA** – Proposta (valor total): R\$ 27.600,00.

Levando-se em consideração as propostas apresentadas, a escolha da empresa a ser contratada recairá sobre a empresa **JPR ESTRUTURA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.185.999/0001-65** pelos seguintes motivos:

- a)** Quando solicitado enviou proposta dentro do prazo estipulado;  
**b)** Apresentou o **menor preço** para a prestação dos serviços objeto deste Termo;  
**c)** A empresa encontra-se regular quanto às obrigações de habilitação (jurídicas, fiscais e técnicas).
- 11.3.2.2.** Como é sabido, no processo de contratação para aquisição de bens, o menor preço será a metodologia prioritária para a definição do valor do objeto da contratação, conforme prevê o art. 38, §1º da LCM 14/22.
- 11.3.2.3.** Para demonstrar que os preços estimados da contratação em tela estão compatíveis com o mercado, foram consultados preços praticados por entes federados que adquiriram itens semelhantes ao objeto deste Termo. Nessa seara, para dar robustez à contratação em exame, seguem os preços praticados por outros entes federados, que demonstram que os preços ofertados pelo futuro Contratado condizem com a realidade mercadológica:

Item	Contratação	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo estimado unitário (R\$)
Item 1 objeto deste Termo	Contratação pelo Município de Capanema/PR	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 12 METROS DE ARQUIBANCADA COM 4 DEGRAUS, TOTALIZANDO 48 METROS COM CAPACIDADE DE 96 PESSOAS COM GUARDA CORPO	48	Metro linear	250,00



Município de Capanema – Estado do Paraná  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

8 . 01''

	Contratações similares	Locação de metro linear de estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 03 (três) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. Contrato nº 172/2024 – Município de Guaíra/PR.	500	Metro linear	180,00
		Locação de metro linear estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 06 (seis) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. Contrato nº 172/2024 – Município de Guaíra/PR.	300	Metro linear	270,00
		Locação de arquibancada em estrutura metálica com 4 degraus e cadeira fixa (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital). Ata de Registro de Preços nº 62/2024 – Município de Maringá/PR.	1.000	Metro	220,00
		Locação, montagem e desmontagem de arquibancada - com mínimo 03 degraus. Pregão 76/2023 – Município de Medianeira/PR	713	Dia	299,00
		Locação, montagem e desmontagem de arquibancada - com mínimo 06 degraus. Pregão 76/2023 – Município de Medianeira/PR	525	Dia	380,00
Item	Contratação	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo estimado unitário (R\$)
Item 2 objeto deste Termo	Contratação pelo Município de Capanema/PR	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BASE DE PALCO MEDINDO 8X5X0,50 COM BASE DE FERRO, TABLADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, ESCADA DE ACESSO, CARPETADO E COM SAIA EM PANO	1	UN	9.350,00
	Contratações similares	Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 6m de frente e 4m de profundidade, em estrutura box. Pregão 76/2023 – Município de Medianeira/PR	4.000	Dia	8.979,00
		Palco medindo 8,00 x 6,00m. Palco medindo 8,00 m de frente por 6,00 m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço [...]. Pregão 11/23 – Município de Indianópolis/PR	2	Dia	8.358,70



### 11.3.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S)

11.3.3.1. Foi realizada busca de empresas regionais que laboram com os itens deste processo por meio de contratações anteriores deste e de outros municípios da região, sendo, na sequência, encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria de Administração, conforme comprovantes em anexo a este Termo.

11.3.3.2. Em vista disso, depreende-se a Secretaria da Administração se esforçou na busca de cotações perante as empresas regionais. As empresas cotadas foram:

- a) LEDER E MAFFRA LTDA;
- b) JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA;
- c) PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA;
- d) NOBRE PRODUÇÕES LTDA;
- e) W4 ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA;
- f) MIORANDO EVENTOS LTDA;

11.3.3.3. Todavia, embora a Administração tenha realizado solicitação orçamentária para empresas do ramo objeto deste Termo, cumpre esclarecer que apenas as empresas mencionadas nas alíneas “b”, “e” e “f” do subitem anterior encaminharam propostas orçamentárias. As demais empresas cotadas não demonstraram interesse ou não enviaram cotação.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

## 14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### 14.1. Documentação relativa à Habilitação Técnica:

14.1.1. Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido;

14.1.2. Prova de Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido;

14.1.3. Comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram realizados, devidamente acompanhada da Certidão de Registro de um responsável técnico vinculado a empresa.

14.1.3.1. Para comprovação de vínculo profissional, deverá apresentar no mínimo um dos documentos a seguir:

- a) carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;
- b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) contrato de prestação de serviço;
- d) declaração de contratação futura do profissional, com anuência do mesmo. Ocorrendo esta opção, fica o licitante



B. 021

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

obrigado em apresentar na assinatura da minuta da ata, o contrato entre a licitante e o responsável técnico.

- 14.1.4. Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à locação com montagem e desmontagem de palco(s) e arquibancada(s), atestando a boa qualidade na execução.

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 15.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2.** As informações técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração Fone: (46) 3552-1321 com o Sr. Gilmar Gobato, Secretário da Administração, ou pelo e-mail: [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br).
- 15.3.** As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 15.4.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- Ordem de Serviço;
  - Ata de Reunião;
  - Ofício;
  - Sistema de abertura de chamados;
  - E-mails;
  - Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 27 de agosto de 2024.

**Gilmar Gobato**

*Secretário Municipal de Administração*

**Felipe Carvalho Romero**

*Secretário Municipal de Logística e Contratações*

**Mara Daniele Gambetta**

*Analista de Contratações, Fiscal Administrativa e Gestora da Contratação*



**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal da Administração – SECAD

6.022

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em: 27/08/2024

  
**Gabriel Julio Alexandre Schuingel**  
*Fiscal Administrativo da Contratação*

  
**Amanda Pereira de Andrade**  
*Fiscal Técnica da Contratação*



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

8 . 02:3

## Solicitação de proposta orçamentária

1 mensagem

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

26 de agosto de 2024 às 14:09

Cco: mafraleder@hotmail.com, jpreventos@hotmail.com, pauloreventos@hotmail.com, nobrecloud@gmail.com, caroline@w4eventos.com.br, contato@locacaonacional.com.br

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **LOCAÇÃO DE PALCO E ARQUIBANCADA** para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme serviços relacionados na planilha e condições de execução dispostas no Termo de Referência em anexo.

Será contratado o fornecedor que oferecer o **menor preço** do lote e que consiga atender todas as condições dispostas no Termo de Referência (minuta) em anexo.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até as 13h do dia 27/08/2024, em razão da proximidade do evento.

Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta toda documentação de qualificação jurídica e técnica solicitadas em anexo.

Qualquer dúvida, entrar em contato com o(s) número(s) abaixo.

Grata.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta  
Analista de Contratações  
Município de Capanema/PR  
(46) 3552-1321/ (46) 98401-3549

### 2 anexos

 **Planilha orçamento.docx**  
153K

 **TR minuta\_orçamento.docx**  
173K



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

b. 02.1

---

## Solicitação de proposta orçamentária

---

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS <jpreventos@hotmail.com>

26 de agosto de 2024 às 14:36

Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde.

Segue orçamentos em anexo.

Atenciosamente,



Paulo Jr.  
jpreventos@hotmail.com

**JPR Estruturas para Eventos LTDA**  
(045) 3231-1635  
BR 277, KM 608, Área Industrial - Santa Tereza do Oeste

---

**De:** SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 26 de agosto de 2024 14:09

**Assunto:** Solicitação de proposta orçamentária

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 2 anexos

 **Cópia de Orçamento (Capanema) 3 JPR(1).xlsx**  
279K

 **Cópia de Orçamento (Capanema) 4 JPR(1).xlsx**  
277K



JPR Estrutura de eventos LTDA  
CNPJ: 09.185.999/0001-65  
Rodovia BR 277 - KM 608  
Santa Tereza Do Oeste - PR  
[jpreventos@hotmail.com](mailto:jpreventos@hotmail.com)

6. 025

A/C: Departamento de Licitação  
Para: Prefeitura Municipal de Capanema  
Local: Centro de convenções e eventos de Capanema -PR

Item	Descrição	Quant.	Valor Unt	Valor Total
1	Locação montagem e desmontagem de 12 metros de arquibancada com 4 degraus, totalizando 48 metros com capacidade de 96 pessoas com guarda corpo	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00

Valor Total do Orçamento

R\$ 12.000,00

- Montagem do material em até 2 dias antes do evento.
- Desmontagem um dia após o evento.
- Pagamento: Apresentação de Nota Fiscal (PIX ou depósito bancário)
- Taxas de CREA e ART inclusos
- Santa Tereza do Oeste - PR, 23 de agosto de 2024.

J ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
CNPJ: 09.185.999/0001-65

09.185.999/0001-65

JPR ESTRUTURAS PARA  
EVENTOS LTDA.

Rod. BR 277 - Km 608 - Dist. Industrial  
85225-000 SANTA TEREZA DO OESTE - PR



JPR Estrutura de eventos LTDA  
CNPJ: 09.185.999/0001-65  
Rodovia BR 277 - KM 608  
Santa Tereza Do Oeste - PR  
[jpreventos@hotmail.com](mailto:jpreventos@hotmail.com)

3 . 026

A/C: Departamento de Licitação  
Para: Prefeitura Municipal de Capanema  
Local: Centro de convenções e eventos de Capanema -PR

Item	Descrição	Quant.	Valor Unt	Valor Total
1	Locação montagem e desmontagem de base de palco medindo 8x5x0,50 com base de ferro, tablado em chapas de compensado naval, escada de acesso, carpetado e com saia em pano	1	R\$ 9.350,00	R\$ 9.350,00

Valor Total do Orçamento

R\$ 9.350,00

- Montagem do material em até 2 dias antes do evento.
- Desmontagem um dia após o evento.
- Pagamento: Apresentação de Nota Fiscal (PIX ou depósito bancário)
- Taxas de CREA e ART inclusos
- Santa Tereza do Oeste - PR, 23 de agosto de 2024.

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
CNPJ: 09.185.999/0001-65

09.185.999/0001-65  
JPR ESTRUTURAS PARA  
EVENTOS LTDA.

Rod. BR 277 Km 608 - Dist. Industrial  
5225-000 SANTA TEREZA DO OESTE - PR



B. 027

**EMPRESA:** MIORANDO EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 03.969.016/0001-03

**ENDEREÇO:** RUA CARLOS BARBOSA, 164, JARDIM GISELE – TOLEDO – PR.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1		LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 12 METROS DE ARQUIBANCADA COM 4 DEGRAUS, TOTALIZANDO 48 METROS COM CAPACIDADE DE 96 PESSOAS COM GUARDA CORPO	48	METRO LINEAR	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
2		LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BASE DE PALCO MEDINDO 8X5X0,50 COM BASE DE FERRO, TABLADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, ESCADA DE ACESSO, CARPETADO E COM SAIA EM PANO	1	UN	R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 24.550,00

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

**MIORANDO  
EVENTOS  
LTDA:0396901600  
0103**

Assinado de forma digital  
por MIORANDO EVENTOS  
LTDA:03969016000103  
Dados: 2024.08.26  
17:07:16 -03'00'

TOLEDO, 26 DE AGOSTO DE 2024.

**LOCAÇÃO NACIONAL  
MIORANDO EVENTOS LTDA  
CNPJ: 03.969.016/0001-03  
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO  
SÓCIO ADMINISTRADOR**

**PROPOSTA I**

**Cliente:** Capanema

**Data do documento:** 26/08/2024



8 . 028

**I – Informações gerais**

**Evento:** 22º feira do melado

**Local do evento:** Capanema

**Localização de estruturas de palco e arquibancada:**

LOTE ÚNICO						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
1		LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 12 METROS DE ARQUIBANCADA COM 4 DEGRAUS, TOTALIZANDO 48 METROS COM CAPACIDADE DE 96 PESSOAS COM GUARDA CORPO	48	METRO LINEAR	350,00	16.800,00
2		LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BASE DE PALCO MEDINDO 8X5X0,50 COM BASE DE FERRO, TABLADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, ESCADA DE ACESSO, CARPETADO E COM SAIA EM PANO	1	UN	10.800,00	10.800,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>27.600,00</b>	

a) **Condições de pagamento:** via nota fiscal e pagamento em conta corrente em até dois dias antes do evento.

**A W4 Eventos e sua equipe se comprometem em manter sigilo total sobre as informações trocadas entre as partes envolvidas no desenvolvimento e execução dos trabalhos.**

Cascavel, 26 de agosto de 2024.

**CAROLINE S. M. REICHERT DANTAS**  
Gestora de eventos

**W4 Organização de Eventos LTDA ME**  
**CNPJ 22.081.662/0001-76**  
**Rua Paraná 2121 – Centro**  
**Cascavel PR**

(45) €

Caroline@w4eventos.com



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

6. 02!

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO Nº 172/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, objetivando contratação de serviços de locação de arquibancada, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, do município de Guaíra/PR.

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Portador da Matrícula nº 18163-3, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa **JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.491.956/0001-21**, com endereço na Rua Internacional, 647, Malucelli, na cidade de Santa Terezinha do Oeste, Paraná, CEP 85.825-000, telefones nº (45) 9928-0601, (45) 9143-1666 e (45) 9143-1666, e-mail: [transamericarodeios@hotmail.com](mailto:transamericarodeios@hotmail.com), neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. **Andréia Cristina Sotta Dos Santos**, brasileiro, casada, empresária, inscrito no CPF nº 058.435.419-32 e RG nº 8.053.812-0 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 533, Pontal da Natureza, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Paraná, CEP 85.825-000, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I)

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de locação de arquibancada, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, do município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de metro linear de estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 03 (três) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 corpo de bombeiros. Período de 03 (três) dias corridos.	Metros lineares	Própria	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
2	Locação de metro linear estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 06 (seis) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 corpo de bombeiros. Período de 03 (três) dias corridos.	Metros lineares	Própria	300	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (art. 92, II)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 08:38:03:00-03  
DATA CONFECCIONADA NO SEI: 13/03/2024 08:38:03:00-03  
DATA CONFECCIONADA NO SEI: 13/03/2024 08:38:03:00-03





180  
§ 030

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**  
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR  
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024**

Processo nº 01.05.00113911/2023.86

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 01.05.00113911/2023.86-PMM**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**1. NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00113911/2023.86, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas: Deverá ser observado neste procedimento a Lei 11.189/2020 que trata do compartilhamento da licitação entre a Administração Direta e suas Entidades.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

**3. OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de estruturas para eventos: arquibancadas, palcos, barricada, tablado, grade de proteção, box truss, e outros, incluindo todos os custos com a montagem, instalação, materiais, transportes, entre outros, por solicitação das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria de Logística e Compras, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	15% 12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	20% 18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 18 de abril de 2024.

## ANEXO FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.906.450/0001-00, com sede na cidade de Brasília/DF, à Setor SIG Conjunto B, s/n, Lote 14 – Sala 201, Taguatinga Norte, CEP 72.153-502, fone/fax (77)99928-9839, por seu representante legal, AMERICO FERREIRA LIMA, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 4.491.356,66 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	6	275695	66	UND	Locação de palco para cerimonial (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	589,41	38.901,06
1	8	220901	179.960	METRO	Locação de estrutura de grades de proteção.	15,88	2.857.764,80
1	16	251399	273	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 2 m de altura por 2 m de largura.	292,70	79.907,10

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	27	251405	44	UND	Locação de estrutura em alumínio treliçado (Box truss) para Projeto de Cinema (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	2.817,18	123.955,92
1	29	252111	52	UND	Prestação de serviço: Locação de Camarim com divisória interna e itens de apoio (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	1.958,04	101.818,08
1	30	261335	33	UND	Locação de estrutura completa de Tenda de Circo (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	39.060,90	1.289.009,70

Fornecedor: **RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.494.777/0001-03, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Santos Dumont, nº 598, Jardim Independência II, CEP 87.113-290, fone/fax (44)3274-0930/(44)99875-9056, por seu representante legal, JHONATAN SILVA MARÇAL, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 2.139.897,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	10	249775	95	UND	Locação de Tablado com dois níveis (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	870,00	82.650,00
1	17	275272	152	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 3 m de altura por 1 m de largura (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	670,00	101.840,00
1	18	275273	251	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 2 m de altura por 4 m de largura (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	1.350,00	338.850,00
1	19	251402	161	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 2 m de altura por 8 m de largura.	1.850,00	297.850,00
1	20	251403	72	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss). A estrutura será utilizada para testeira e laterais de palco, sendo a testeira medindo 2 m de altura por 10 m de largura.	2.197,00	158.184,00
1	21	251404	126	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss). A estrutura será utilizada para testeira e laterais de palco, sendo a testeira medindo 2 m de altura por 8 m de largura.	2.350,00	296.100,00
1	22	263546	57	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 1,50 m de altura por 8 m de largura com 3 m de pé direito, confecção de duas lonas tensionadas com impressão digital antirreflexo (fosca).	2.199,00	125.343,00
1	23	263547	76	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 1,50 m de altura por 4 m de largura com 3 m de pé direito, confecção de uma lona tensionada com impressão digital antirreflexo (fosca).	2.175,00	165.300,00
1	24	275723	55	UND	Locação de estrutura de comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (box truss) (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	2.250,00	123.750,00
1	25	251406	84	UND	Locação de estrutura em alumínio treliçado (Box truss) para Fundo e Palco. A estrutura deve conter identidade visual em lona tensionada com impressão digital antirreflexo (fosca) medindo 10 m de largura por 5 m de altura (do chão).	2.920,00	245.280,00
1	26	251407	91	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual modelo Portal de Entrada com estrutura de alumínio treliçado (Box truss), pé direito de 3 m.	2.250,00	204.750,00

Fornecedor: **SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.227.610/0001-09, com sede na cidade de Paçandu/PR, à Rua Omir Fuzari, nº 66, Centro, CEP 87.140-000, fone/fax (44)3255-6519, por seu representante legal, SUSYLEI FERNANDA DORIGAN, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 8.479.676,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
------	------	--------	-------	------	---------------	-------------	-------------

033

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	275690	144	UND	Locação de arquibancada em estrutura metálica com 8 degraus e cadeira fixa (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	30.000,00	4.320.000,00
1	2	275692	1.000	METRO	Locação de arquibancada em estrutura metálica com 4 degraus e cadeira fixa (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	220,00	220.000,00
1	3	275693	600	METRO	Locação de arquibancada em estrutura metálica com 8 degraus e cadeira fixa (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	1.100,00	660.000,00
1	4	236333	350	METRO	Locação de arquibancada em estrutura metálica com 12 degraus e cadeira fixa (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	200,00	70.000,00
1	5	236332	450	METRO	Locação de arquibancada em estrutura metálica com 12 degraus e sem cadeira fixa (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	186,00	83.700,00
1	7	263376	1.730	METRO	Locação de barricadas de proteção (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	374,00	647.020,00
1	9	217707	2.995	M2	Locação de Tablado de madeira elevado (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	28,50	85.357,50
1	12	240561	46	UND	Locação de Palco – medindo 14 x 10 metros (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	12.000,00	552.000,00
1	13	263375	34	UND	Locação de palco geospace (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	30.000,00	1.020.000,00
1	14	263374	2.083	M2	(conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	149,50	311.408,50
1	15	243423	2.885	M2	Locação de palco para utilização em eventos (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	164,00	473.140,00
1	28	275276	39	UND	Locação de house mix (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	950,00	37.050,00

Fornecedor: **VIA SOM BRASIL LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.473.887/0001-96, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636, fone/fax (44)3246-5811/(44)3246-5811, por seu representante legal, CRISTINA MORO COSTA, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	11	95284	48	UND	Locação de palco (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do edital).	7.500,00	360.000,00

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Prefeito Municipal

**JULIANE APARECIDA KERKHOFF**  
Diretora Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

**BRUNA BARBOSA BARROCA**  
Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

**TESTEMUNHAS:**

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Filtros Utilizados	
Ano da Vigência: 2023	Unidade Gestora: CONSOLIDADA
Órgão: Todos	Situação do Processo: Todas
Tipo de Modalidade: Pregão	Modo de Execução: Todos
Categoria: Todas	Finalidade da Licitação: Todas

Licitações										
Informações da Licitação										
Unidade Gestora	Nr do Proc. ADM.	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data do Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	2638	192/2023	Pregão - Eletrônico - Registro de Preços	76/2023	Serviço	Concluída	22/09/2023	26/09/2023	REGISTRO DE PREÇOS visando serviços de locação e montagem de estrutura e itens para eventos	R\$ 4.672.826,28
Totais										
R\$ 4.672.826,28										

Informações do Edital			
Critério de Julgamento	Prazo de Execução	Justificativa	Código da Fundamentação
Menor preço por Grupo	30 DIAS	-	Lei nº 14.133/2021, Art. 28, inc. I

Lei Complementar 123/2006	
Tipo de Benefício	Situação
Participação exclusiva para ME/EPP	Não
Preferência de desempate para ME/EPP	Sim
Subcontratação de ME/EPP	Não
Preferência para ME/EPP - municipal e regional	Sim
Reserva de cotas para ME/EPP	Sim - 25,0%

Despesas Orçamentárias						
Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.99.99.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-	-	Saúde/ Percentual Próprio	3.3.90.39.99.99.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
PREFEITURA MUNICIPAL	2024	DIRETORIA DA PROCURADORIA	-	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	-	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2024	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	-	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.59.00.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	DIRETORIA DE CULTURA	-	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.99.99.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
PREFEITURA MUNICIPAL	2024	DIRETORIA DE CULTURA	-	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.99.99.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	DIRETORIA DE CULTURA	-	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2024	DIRETORIA DE CULTURA	-	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2024	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS	DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.99.99.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS	DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2024	DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS	DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS	DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS	-	Recursos Ordinários (Livres) - Superavit	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS	DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS	-	Recursos Ordinários (Livres) - Superavit	3.3.90.39.59.00.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	DIVISÃO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	DIVISÃO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2024	DIVISÃO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	DIVISÃO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	DIVISÃO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	DIVISÃO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.59.00.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	DIVISÃO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO	DIVISÃO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIA	3.3.90.39.59.00.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	GESTÃO DO SUAS	-	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
PREFEITURA MUNICIPAL	2023	GESTÃO DO SUAS	-	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.59.00.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Participantes da Licitação	
CNPJ/CPF	Nome Fantasia
22.488.683/0001-00	A.D COLES
17.778.021/0001-35	ANA MARCIA KAUL

031

035

1	36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	93	1	STAND PREFEITURA Marca: PRÓPRIA	R\$ 258.000,00
2	20.826.398/0001-27	MX SOUND AND LIGHT	93	1	STAND PREFEITURA Marca: PRÓPRIA	R\$ 296.701,00
3	03.969.016/0001-03	MIORANDO E CIA LTDA - ME	93	1	STAND PREFEITURA Marca: NÃO SE APLICA	R\$ 296.701,00
4	14.698.708/0001-72	KARRAPICHO CLUBE	93	1	STAND PREFEITURA Marca: propria	R\$ 296.701,00
5	06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	93	1	STAND PREFEITURA Marca: MARCA PRÓPRIA	R\$ 296.701,00
1	36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	94	1	STAND PARA ECONOMIA CRIATIVA (ARTENASATO) Marca: PROPRIA	R\$ 27.459,00
2	03.969.016/0001-03	MIORANDO E CIA LTDA - ME	94	1	STAND PARA ECONOMIA CRIATIVA (ARTENASATO) Marca: NÃO SE APLICA	R\$ 27.460,00
3	14.698.708/0001-72	KARRAPICHO CLUBE	94	1	STAND PARA ECONOMIA CRIATIVA (ARTENASATO) Marca: propria	R\$ 27.460,00
4	06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	94	1	STAND PARA ECONOMIA CRIATIVA (ARTENASATO) Marca: MARCA PRÓPRIA	R\$ 27.460,00
1	36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	95	1	ESTANDE AGRICULTURA FAMILIAR Marca: PROPRIA	R\$ 36.000,00
2	03.969.016/0001-03	MIORANDO E CIA LTDA - ME	95	1	ESTANDE AGRICULTURA FAMILIAR Marca: NÃO SE APLICA	R\$ 38.750,00
3	14.698.708/0001-72	KARRAPICHO CLUBE	95	1	ESTANDE AGRICULTURA FAMILIAR Marca: propria	R\$ 38.750,00
4	06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	95	1	ESTANDE AGRICULTURA FAMILIAR Marca: MARCA PRÓPRIA	R\$ 38.750,00

Vencedores do Processo

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Validade da Proposta	Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor da Proposta	Tipo de Benefício - Lei 123/2006
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	1	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES - 05 X 05 M: PIRÂMIDES DE 5M X 5M DE M Marca: PROPRIA	66,0000	DIA	R\$ 799,00	R\$ 52.734,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	2	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES - 10 X 10 M - COM MONTAGEM E DESMONTAG Marca: PROPRIA	20,0000	DIA	R\$ 2.799,00	R\$ 55.980,00	Cota Principal
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	3	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES - 10 X 10 M - COM MONTAGEM E DESMONTAG Marca: PROPRIA	24,0000	DIA	R\$ 2.999,99	R\$ 71.999,76	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	4	1	LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERT Marca: PROPRIA	2.100,0000	DIA	R\$ 76,00	R\$ 159.600,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	5	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE ISOLAMENTO (grade de proteção) vazada medindo 120cm de a Marca: PROPRIA	3.225,0000	DIA	R\$ 30,00	R\$ 96.750,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	6	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA - COM MÍNIMO 09 DEGRAUS, BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA Marca: PROPRIA	375,0000	DIA	R\$ 440,00	R\$ 165.000,00	Cota Principal
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	7	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA - COM MÍNIMO 06 DEGRAUS, BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA Marca: PROPRIA	525,0000	DIA	R\$ 380,00	R\$ 199.500,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	8	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA - COM MÍNIMO 03 DEGRAUS, BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA Marca: PROPRIA	713,0000	DIA	R\$ 299,00	R\$ 213.187,00	Cota Principal
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	9	1	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO, descrição: locação de banheiro químico individual feminino e masculino Marca: PROPRIA	600,0000	DIA	R\$ 365,00	R\$ 219.000,00	Cota Principal
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	10	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 5M X 5M com forração e cobertura em lona. Marca: PROPRIA	24,0000	DIA	R\$ 2.799,00	R\$ 67.176,00	Cota Principal
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	11	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 12M X 10M em treliça de alumínio com cobertura em lona. Marca: PROPRIA	9,0000	DIA	R\$ 13.999,99	R\$ 125.999,91	Cota Principal
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	12	1	locação, montagem e desmontagem de palco duas águas, com cobertura, estrutura de p.a. e telas latera Marca: PROPRIA	3,0000	DIA	R\$ 12.999,00	R\$ 38.997,00	Cota Principal
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	13	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TRELIÇADO DE 10X10MX09M Marca: PROPRIA	5,0000	DIA	R\$ 12.999,00	R\$ 64.995,00	Cota Principal
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	14	1	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK, ASSENTADO SOBRE ESTACAS E RIPAS. Marca: PROPRIA	825,0000	DIA	R\$ 68,99	R\$ 56.916,75	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	15	1	LOCAÇÃO DE TABLADO NAVAL DE 18MM, COM CARPE, ASSENTADO SOBRE ESTACAS E RIPAS. Marca: PROPRIA	1.013,0000	DIA	R\$ 150,00	R\$ 151.950,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	16	1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO / TESTEIRAS INSTALADAS EM QUADROS DE FERRO COM IMPRESSAO DE LONA (PAGA POR Marca: PROPRIA	630,0000	DIA	R\$ 195,00	R\$ 122.850,00	Ampla Concorrência
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	17	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMA Marca: MARCA PRÓPRIA	9,0000	DIA	R\$ 12.890,00	R\$ 116.010,00	Ampla Concorrência
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	18	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E LUZ DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • 02 MESA D Marca: MARCA PRÓPRIA	9,0000	DIA	R\$ 4.490,00	R\$ 40.410,00	Ampla Concorrência
15.504.727/0001-83	BANDA GRALHA AZUL LTDA	12 MESES	19	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SITEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. 02 CAIXAS ACÚSTICAS DUAS Marca: MARCA PRÓPRIA	27,0000	DIA	R\$ 1.280,00	R\$ 34.560,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	20	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4, INDOOR/OUTDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO, COM ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EVENTOS Marca: PROPRIA	201,0000	DIA	R\$ 226,99	R\$ 45.624,99	Cota Principal
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	21	1	SONORIZAÇÃO RÁDIO FEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 70 PONTOS DE CAIXAS DISTRIBUÍDAS C Marca: MARCA PRÓPRIA	5,0000	DIA	R\$ 12.900,00	R\$ 64.500,00	Ampla Concorrência
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	22	1	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇã Marca: MARCA PRÓPRIA	6,0000	DIA	R\$ 5.890,00	R\$ 35.340,00	Ampla Concorrência
14.698.708/0001-72	KARRAPICHO CLUBE	12 MESES	23	1	TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02-CAMERAS COM MESA DE EDIÇÃO NO Marca: propria	19,0000	DIA	R\$ 3.400,00	R\$ 64.600,00	Ampla Concorrência
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	26	1	KIT APRESENTAÇÃO DE CORAIS: Tendo em vista a realização da "CANTATA DE NATAL 2023" e que o evento ac Marca: MARCA PRÓPRIA	3,0000	DIA	R\$ 14.780,00	R\$ 44.340,00	Cota Principal
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	27	1	04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA) 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E Marca: MARCA PRÓPRIA	18,0000	DIA	R\$ 2.090,00	R\$ 37.620,00	Ampla Concorrência

36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	28	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES - 05 X 05 M: PIRÂMIDES DE 5M X 5M DE M Marca: PROPRIA	21,0000	DIA	R\$ 849,99	R\$ 17.849,79	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	29	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES - 10 X 05 M: PIRÂMIDES DE 10M X 5M DE Marca: PROPRIA	50,0000	DIA	R\$ 1.299,99	R\$ 64.999,50	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	30	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES - 10 X 05 M: PIRÂMIDES DE 10M X 5M DE Marca: PROPRIA	23,0000	DIA	R\$ 1.999,99	R\$ 45.999,77	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	31	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES - 10 X 10 M - COM MONTAGEM E DESMONTAG Marca: PROPRIA	37,0000	DIA	R\$ 1.750,00	R\$ 64.750,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	32	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES - 10 X 10 M - COM MONTAGEM E DESMONTAG Marca: PROPRIA	20,0000	DIA	R\$ 2.820,00	R\$ 56.400,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	33	1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS DE 10,00 M X 3,50 M INCLUIDOS MONTAGEM E DESMONTAG Marca: PROPRIA	69,0000	DIA	R\$ 280,00	R\$ 19.320,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	34	1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS DE 5,00 X 2,50M, INCLUIDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. Marca: PROPRIA	164,0000	DIA	R\$ 162,00	R\$ 26.568,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	35	1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS DE 10,00 M X 4,70 M INCLUIDOS MONTAGEM E DESMONTAG Marca: PROPRIA	40,0000	DIA	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	36	1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS DE 10,00 M X 3,50 M INCLUIDOS MONTAGEM E DESMONTAG Marca: PROPRIA	105,0000	DIA	R\$ 310,00	R\$ 32.550,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	37	1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS DE 5,00 X 2,50M, INCLUIDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, Marca: PROPRIA	116,0000	DIA	R\$ 207,99	R\$ 24.126,84	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	38	1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS DE 10,00 M X 4,70 M INCLUIDOS MONTAGEM E DESMONTAG Marca: PROPRIA	46,0000	DIA	R\$ 549,00	R\$ 25.254,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	39	1	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO para portadores de necessidades especiais unissex, de acordo com a LEI Marca: PROPRIA	130,0000	DIA	R\$ 509,99	R\$ 66.298,70	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	40	1	LOCAÇÃO CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA / PRETA, SEM BRAÇO, Marca: PROPRIA	1.650,0000	DIA	R\$ 11,99	R\$ 19.783,50	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	41	1	LOCAÇÃO CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA / PRETA, COM BRAÇO, Marca: PROPRIA	480,0000	DIA	R\$ 14,50	R\$ 6.960,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	42	1	LOCAÇÃO MESA ADULTO, QUADRADA, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, Marca: PROPRIA	140,0000	DIA	R\$ 24,99	R\$ 3.498,60	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	43	1	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR COM 50CM DE ALTURA EM ESTRUTURA DE FERRO E TABLADO NAVAL SEM COBERTURA Marca: PROPRIA	300,0000	DIA	R\$ 71,50	R\$ 21.450,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	44	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 6M DE FRENTE E 4M DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA BOX Marca: PROPRIA	4,0000	DIA	R\$ 8.979,00	R\$ 35.916,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	45	1	LOCAÇÃO DE TABLADO NAVAL DE 18MM, COM CARPE, ASSENTADO SOBRE ESTACAS E RIPAS Marca: PROPRIA	500,0000	DIA	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	46	1	LOCAÇÃO DE CARPE CINZA, PRETO OU VERMELHO COM INSTALAÇÃO Marca: PROPRIA	200,0000	DIA	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	47	1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM CHAPAS DE AÇO ZINCADO DE 2,00M DE ALTURA. Marca: PROPRIA	600,0000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	48	1	LOCAÇÃO DE STAND ESPECIAL - ESTANDE EM MONTAGEM ESPECIAL, PRODUZIDO EM MARCENARIA, REVESTIDO COM LON Marca: PROPRIA	30,0000	DIA	R\$ 1.438,00	R\$ 43.140,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	49	1	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO, em estrutura de alumínio octanorm e chapas de ts, com paredes em vidro, mo Marca: PROPRIA	196,0000	DIA	R\$ 349,99	R\$ 68.598,04	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	50	1	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4,00M X 4,00M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE T Marca: PROPRIA	4,0000	DIA	R\$ 7.999,99	R\$ 31.999,96	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	51	1	KIT DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO SAÍDA (S12) E EXTINTOR (ES), ACOMPANHANDO ESTRUTURA CONFORME PROJETO Marca: PROPRIA	11,0000	DIA	R\$ 4.833,00	R\$ 53.163,00	Ampla Concorrência
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	52	1	LOCAÇÃO DE SOM AMBIENTE (FEIRAS, SHOWS, EXPOSIÇÕES, SEMINÁRIOS...), com mesa de 08 canais, 20 caixas Marca: MARCA PRÓPRIA	2,0000	DIA	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00	Participação exclusiva para ME/EPP
15.504.727/0001-83	BANDA GRALHA AZUL LTDA	12 MESES	53	1	SONORIZAÇÃO DE SOLENIDADES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02-CAIXA DE SOM,01-MESA 10 CANA Marca: MARCA PRÓPRIA	17,0000	DIA	R\$ 950,00	R\$ 16.150,00	Participação exclusiva para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	54	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 (30X30CM) USADA PARA Marca: PROPRIA	650,0000	MT	R\$ 96,99	R\$ 63.043,50	Participação exclusiva para ME/EPP
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	55	1	02-ELIPSOIDAIS 02-VARAS PAR 64 F#5 01-2-VARAS PAR 64 F#2 61 06- STROBO ATOMICS 06-MINIBRUTES 01-MAQ Marca: MARCA PRÓPRIA	8,0000	DIA	R\$ 2.890,00	R\$ 23.120,00	Participação exclusiva para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	56	1	PRATICÁVEIS MODULADOS PARA MONTAGEM DE PALCO E PASSARELA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÓDUL Marca: PROPRIA	20,0000	DIA	R\$ 414,99	R\$ 8.299,80	Participação exclusiva para ME/EPP
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	57	1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 260KVA, COM AUTONOMIA DIÁRIA DE 8 HORAS DE USO. Marca: MARCA PRÓPRIA	10,0000	DIA	R\$ 3.390,00	R\$ 33.900,00	Participação exclusiva para ME/EPP
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	58	1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 260KVA, STAND BY. Marca: MARCA PRÓPRIA	10,0000	DIA	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00	Participação exclusiva para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	61	1	Conjunto de 1 mesa tipo bristrol alta e 3 cadeiras Mesa em : Tampo em Vidro Base de Alumínio Polido Marca: PROPRIA	10,0000	Und	R\$ 324,99	R\$ 3.249,90	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	62	1	Mesa reunião tipo bote medindo 310x(125x90)x74 cm (Lx(Pxp)xH. Tampo: Confeccionado com chapas de par Marca: PROPRIA	5,0000	DIA	R\$ 1.299,99	R\$ 6.499,95	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	63	1	Cadeira Interlocutor/copa/reuniões de diretorias. Cadeira de escritório, almofadada, com braços e pe Marca: PROPRIA	10,0000	DIA	R\$ 104,99	R\$ 1.049,90	Participação exclusiva para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	64	1	Sofá 2 lugares: Sofá Mimo 2 lugares, medindo 130x69x80 cm (LxPxA). Em tecido tipo veludo ou couro, Marca: PROPRIA	10,0000	Und	R\$ 799,99	R\$ 7.999,90	Participação exclusiva para

6.031

6.037

36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	65	1	Balcão Reto em MDF, para exposição, adesivado de acordo com o solicitado pela contratante, medindo 1 Marca: PROPRIA	10,0000	DIA	R\$ 324,99	R\$ 3.249,90	Participação exclusiva para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	66	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES - 05 X 05 M: PIRÂMIDES DE 5M X 5M DE M Marca: PROPRIA	43,0000	DIA	R\$ 1.439,99	R\$ 61.919,57	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	67	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES - 10 X 10 M - COM MONTAGEM E DESMONTAG Marca: PROPRIA	6,0000	DIA	R\$ 3.477,00	R\$ 20.862,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	68	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES - 10 X 10 M - COM MONTAGEM E DESMONTAG Marca: PROPRIA	7,0000	DIA	R\$ 3.700,00	R\$ 25.900,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	69	1	LOCAÇÃO DE BARRACAÇÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERT Marca: PROPRIA	700,0000	DIA	R\$ 75,00	R\$ 52.500,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	70	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE ISOLAMENTO (grade de proteção) vazada medindo 120cm de a Marca: PROPRIA	1.075,0000	DIA	R\$ 30,00	R\$ 32.250,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	71	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA - COM MÍNIMO 09 DEGRAUS, BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA Marca: PROPRIA	125,0000	DIA	R\$ 449,99	R\$ 56.248,75	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	72	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA - COM MÍNIMO 06 DEGRAUS, BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA Marca: PROPRIA	175,0000	DIA	R\$ 380,00	R\$ 66.500,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	73	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA - COM MÍNIMO 03 DEGRAUS, BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA Marca: PROPRIA	237,0000	DIA	R\$ 290,00	R\$ 68.730,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	74	1	LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUÍMICO, descrição: locação de banheiro químico individual feminino e masculino Marca: PROPRIA	200,0000	DIA	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	75	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 5M X 5M com forração e cobertura em lona. Marca: PROPRIA	8,0000	DIA	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	76	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 12M X 10M em treliça de alumínio com cobertura em lona. Marca: PROPRIA	3,0000	DIA	R\$ 19.979,00	R\$ 59.937,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	77	1	locação, montagem e desmontagem de palco duas águas, com cobertura, estrutura de p.a. e telas latera Marca: PROPRIA	1,0000	DIA	R\$ 21.939,00	R\$ 21.939,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	78	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TRELIÇADO DE 10X10MX09M Marca: PROPRIA	1,0000	DIA	R\$ 23.599,00	R\$ 23.599,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	79	1	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK, ASSENTADO SOBRE ESTACAS E RIPAS. Marca: PROPRIA	275,0000	DIA	R\$ 70,00	R\$ 19.250,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	80	1	LOCAÇÃO DE TABLADO NAVAL DE 18MM, COM CARPE, ASSENTADO SOBRE ESTACAS E RIPAS. Marca: PROPRIA	337,0000	DIA	R\$ 150,00	R\$ 50.550,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	81	1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO / TESTEIRAS INSTALADAS EM QUADROS DE FERRO COM IMPRESSAO DE LONA (PAGA POR Marca: PROPRIA	210,0000	DIA	R\$ 198,00	R\$ 41.580,00	Cota reservada para ME/EPP
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	82	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMA Marca: MARCA PRÓPRIA	2,0000	DIA	R\$ 26.490,00	R\$ 52.980,00	Cota reservada para ME/EPP
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	83	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E LUZ DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: * 02 MESA D Marca: MARCA PRÓPRIA	3,0000	DIA	R\$ 9.990,00	R\$ 29.970,00	Cota reservada para ME/EPP
15.504.727/0001-83	BANDA GRALHA AZUL LTDA	12 MESES	84	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SITEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. 02 CAIXAS ACÚSTICAS DUAS Marca: MARCA PRÓPRIA	9,0000	DIA	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00	Cota reservada para ME/EPP
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	85	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4, INDOOR/OUTDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO, COM ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EVENTOS Marca: MARCA PRÓPRIA	67,0000	DIA	R\$ 279,00	R\$ 18.693,00	Cota reservada para ME/EPP
15.504.727/0001-83	BANDA GRALHA AZUL LTDA	12 MESES	86	1	SONORIZAÇÃO RÁDIO FEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 70 PONTOS DE CAIXAS DISTRIBUÍDAS C Marca: MARCA PRÓPRIA	1,0000	DIA	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	Cota reservada para ME/EPP
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	87	1	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃ Marca: MARCA PRÓPRIA	1,0000	DIA	R\$ 15.990,00	R\$ 15.990,00	Cota reservada para ME/EPP
32.624.627/0001-00	ELIX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12 MESES	88	1	TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02-CAMERAS COM MESA DE EDIÇÃO NO Marca: própria	6,0000	DIA	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00	Cota reservada para ME/EPP
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	91	1	KIT APRESENTAÇÃO DE CORAIS: Tendo em vista a realização da "CANTATA DE NATAL 2023" e que o evento ac Marca: MARCA PRÓPRIA	1,0000	DIA	R\$ 31.990,00	R\$ 31.990,00	Cota reservada para ME/EPP
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	12 MESES	92	1	04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA) 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E Marca: MARCA PRÓPRIA	5,0000	DIA	R\$ 7.990,00	R\$ 39.950,00	Cota reservada para ME/EPP
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	93	1	STAND PREFEITURA Marca: PROPRIA	1,0000	Und	R\$ 258.000,00	R\$ 258.000,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	94	1	STAND PARA ECONOMIA CRIATIVA (ARTENASATO) Marca: PROPRIA	1,0000	Und	R\$ 27.459,00	R\$ 27.459,00	Ampla Concorrência
36.445.116/0001-81	IGUAÇU EVENTOS	12 MESES	95	1	ESTANDE AGRICULTURA FAMILIAR Marca: PROPRIA	1,0000	Und	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	Ampla Concorrência
Totais								R\$ 680.206,78	R\$ 4.672.826,28	

**Fornecedores Desclassificados**

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Motivo
22.488.683/0001-00	A.D COLES	Proposta - Ausência dos documentos de habilitação.
17.778.021/0001-35	ANA MARCIA KAUL	Proposta - Ausência de documentos de habilitação
14.698.708/0001-72	KARRAPICHO CLUBE	Proposta - A licitante não apresentou documentação de habilitação.
06.011.587/0001-10	MAIKON RODRIGUES	Proposta - Produto inadequado

Contratos									
Unidade Gestora	Instrumento de Contrato	Número	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	Valor	Aditivo
Aditivos do Contrato									
Número do Contrato	Fiscal do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato
Reajustes do Contrato									
Número do Contrato	Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado				
Rescisão do Contrato									
Número do Contrato	Data de Rescisão	Motivo							
Suspensão/Cancelamento do Contrato									
Número do Contrato	Data da Suspensão/Cancelamento	Motivo							
Cópia Digital do Processo (Edital)									
Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição						
	edital pregão eletrônico 76	08/09/2023 18:29:37	EDITAL						
	AtaSessaoAdjudicacao_Parte1-1_4ca20230926165106335	29/09/2023							
	AtaSessaoAdjudicacao_Parte1-1_4ca20230926165106335	29/09/2023							
	ata_no_146	25/10/2023 10:12:34	ata assinada						
	147 ass	25/10/2023 10:18:22							
	ata_no_148	25/10/2023 10:25:10							
	149 ass	25/10/2023 10:36:48							
	ata_no_150	25/10/2023 10:40:51							
	Fase Externa - 7 ATUALIZADO	07/08/2024 20:03:22	FASE EXTERNA						
	Fase Externa - 8 ATUALIZADO	07/08/2024 20:03:24	FASE EXTERNA						
	FASE INTERNA - PARTE 1	18/09/2023 19:10:16	FASE INTERNA - PARTE 1						
	FASE INTERNA - PARTE 2	18/09/2023 19:10:52	FASE INTERNA - PARTE 2						
	Fase Externa - 1 ATUALIZADO	07/08/2024 20:01:58	FASE EXTERNA						
	Fase Externa - 2 ATUALIZADO	07/08/2024 20:02:04	FASE EXTERNA						
	Fase Externa - 3 ATUALIZADO	07/08/2024 20:02:28	FASE EXTERNA						
	Fase Externa - 4 ATUALIZADO	07/08/2024 20:02:44	FASE EXTERNA						
	Fase Externa - 5 ATUALIZADO	07/08/2024 20:02:56	FASE EXTERNA						
	Fase Externa - 6 ATUALIZADO	07/08/2024 20:03:00	FASE EXTERNA						

MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS  
INDIANÓPOLIS-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023  
Processo Administrativo Nº 031-2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: LEONARDO BEUMER CARDOSO  
Data de Publicação: 05/04/2023 14:47:54

TOTAL DO PROCESSO: 1.392.140,00

FL EVENTOS LTDA 49.680.843/0001-75 237.100,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 078 Lance: 175.400,00 Total: 175.400,00

Item: 1 Unidade: DIÁRIA Marca: propria Modelo: camarim  
Descrição: CAMARIM ARTÍSTICO 4,00 X 4,00 M Camarins - em estrutura de octanorm com portas, medida de 4x4m, com piso, iluminação, tomadas 110 v, espelho de corpo inteiro, arara, ar condicionado, frigobar e mobiliário contendo 03 mesas, 08 cadeiras e 02 sofás (por camarim).  
Quantidade: 4 Val. Ref.: 10.000,00 Valor Unit.: 8.358,70 Total Item: 33.434,80

Item: 2 Unidade: DIÁRIA Marca: propria Modelo: camarim  
Descrição: CAMARIM ARTÍSTICO 8,00 X 8,00 M Camarins - em estrutura de octanorm com portas, medida de 8x8m, com piso, iluminação, tomadas 110 v, espelho de corpo inteiro, arara, ar condicionado frigobar e mobiliário contendo 03 mesas de madeira, 12 cadeiras e 03 sofás (por camarim)  
Quantidade: 4 Val. Ref.: 15.000,00 Valor Unit.: 12.538,10 Total Item: 50.152,40

Item: 3 Unidade: DIÁRIA Marca: propria Modelo: FECHAMENTO  
Descrição: FECHAMENTO Em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo de 2,00 a 3,00 m de comprimento x 2,20 m de altura  
Quantidade: 150 Val. Ref.: 40,00 Valor Unit.: 33,40 Total Item: 5.010,00

Item: 4 Unidade: DIÁRIA Marca: propria Modelo: GRADES  
Descrição: GRADES DE PROTEÇÃO medindo 1,20 m de altura x 2,00 m de comprimento, de encaixe possibilitando o isolamento do público  
Quantidade: 120 Val. Ref.: 32,00 Valor Unit.: 26,70 Total Item: 3.204,00

Item: 5 Unidade: DIÁRIA Marca: propria Modelo: PALCO  
Descrição: PALCO MEDINDO 12,00 X 10,00 M Palco medindo 12,00 m de frente por 10,00 m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3 mm, e espessura de 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura de Fly. Cobertura em duas águas ou concha, do tipo modular, construído em alumínio(cobertura P30) - (coluna P30) utilizando treliças padronizadas tipo box truss, lona poliéster branca de longa tenacidade e resistência. Blackout anti-chama, anti-mofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento anti-chamas, escada articulável em alumínio com travas e guarda corpo com grades. Plataforma modulares em compensado naval com 25 mm de espessura.  
Quantidade: 2 Val. Ref.: 15.000,00 Valor Unit.: 12.538,10 Total Item: 25.076,20

Item: 6 Unidade: DIÁRIA Marca: propria Modelo: PALCO

6.0411

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
INDIANÓPOLIS-PR**

Descrição: PALCO MEDINDO 14,00 X 10,00 M Palco medindo 14,00 m de frente por 10,00 m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3 mm, e espessura de 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura de Fly. Cobertura em duas águas ou concha, do tipo modular, construído em alumínio(cobertura P50) - (coluna P30) utilizando treliças padronizadas tipo box truss, lona poliéster branca de longa tenacidade e resistência. Blackout anti-chama, anti-mofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento anti-chamas, escada articulável em alumínio com travas e guarda corpo com grades. Plataforma modulares em compensado naval com 25 mm de espessura

Quantidade: 2 Val. Ref.: 25.000,00 Valor Unit.: 20.902,60 Total Item: 41.805,20

Item: 7 Unidade: DIÁRIA Marca: propria Modelo: PALCO

Descrição: PALCO MEDINDO 8,00 X 6,00 M Palco medindo 8,00 m de frente por 6,00 m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3 mm, e espessura de 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura de Fly. Cobertura em duas águas ou concha, do tipo modular, construído em alumínio(cobertura P25) - (coluna P25) utilizando treliças padronizadas tipo box truss, lona poliéster branca de longa tenacidade e resistência. Blackout anti-chama, anti-mofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento anti-chamas, escada articulável em alumínio com travas e guarda corpo com grades. Plataforma modulares em compensado naval com 25 mm de espessura.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 10.000,00 Valor Unit.: 8.358,70 Total Item: 16.717,40

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 081 Lance: 50.100,00 **Total: 50.100,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: propria Modelo: piso

Descrição: PISO RATICÁVEL DE ALUMINIO 2X1 METROS Praticáveis - Tipo plataforma, metálico, pantográfico, unidades com medida aproximada de 2 x 1m, tampo em compensado resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 190,00 Valor Unit.: 151,00 Total Item: 15.100,00

Item: 2 Unidade: DIÁRIA Marca: propria Modelo: tablado

Descrição: TABLADO GRANDE 10X05 METROS Medindo 10.00 x 5.00 (50m2), em estrutura metálica tubular galvanizada, com altura do solo de aproximadamente 0,30 a 1.20m. Toda a estrutura do Tablado e confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm, e espessura variável de 2,25 a 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); O Tablado terá acesso pela lateral, com corrimão, guarda-corpos na parte traseira, conforme especificações da NBR 9077 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Quantidade: 4 Val. Ref.: 6.000,00 Valor Unit.: 4.773,90 Total Item: 19.095,60

Item: 3 Unidade: DIÁRIA Marca: propria Modelo: tablado

Descrição: TABLADO MEDIO 6X4 METROS Medindo 6.00 x 4.00 (24m2), em estrutura metálica tubular galvanizada, com altura do solo de aproximadamente 0,30 a 1.20m. Toda a estrutura do Tablado e confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm, e espessura variável de 2,25 a 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); O Tablado terá acesso pela lateral, com corrimão, guarda-corpos na parte traseira, conforme especificações da NBR 9077 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Quantidade: 4 Val. Ref.: 3.000,00 Valor Unit.: 2.385,70 Total Item: 9.542,80

Item: 4 Unidade: DIÁRIA Marca: propria Modelo: tablado

Descrição: TABLADO PEQUENO 4X3 METROS Medindo 4.00 x 3.00 (12m2), em estrutura metálica tubular galvanizada, com altura do solo de aproximadamente 0,30 a 1.20m. Toda a estrutura do Tablado e confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm, e espessura variável de 2,25 a 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); O Tablado terá acesso pela lateral, com corrimão, guarda-corpos na parte traseira, conforme especificações da NBR 9077 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

Quantidade: 4 Val. Ref.: 2.000,00 Valor Unit.: 1.590,40 Total Item: 6.361,60



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.185.999/0001-65</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>01/11/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 277 KM 608</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.825-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZA DO OESTE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3231-2622</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/11/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2024** às **14:11:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65  
NIRE: 412.0605932-2

§ AD 042

**JEAN MICHEL NECKEL**, brasileiro, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteiro, nascido em 08/10/1990, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 073.624.349-60, portador da carteira de identidade civil sob nº 100343134/SESP-PR, expedida em 12/07/2013, residente e domiciliado na Rod Br 277 Km 608, Sn, Distrito Industrial, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR.

**PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, brasileiro, menor púbere, natural de Cascavel-PR, solteiro, nascido em 30/07/2001, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº 057.272.759-38, portador da carteira de identidade civil sob nº 99655763/SESP-PR, expedida em 26/11/2003, residente e domiciliado na Avenida Parana, 1088 – Centro – Santa Helena-Pr CEP 85.892-000, assistido por seu pai Paulo Roberto Neckel, brasileiro, empresário, natural de Porto Alegre - RS, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 647.979.619-53, portador da carteira de identidade civil sob nº 46166949/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Centro, CEP: 85892-000, Santa Helena-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, com sede na Rod Br 277 Km 608, Sn, Distrito Industrial, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.185.999/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0605932-2 em 01/11/2007; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MAIORIDADE:** O sócio **PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, acima qualificado, passa a partir desta alteração responder por seus atos como maior de idade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Locação de Palcos Para Coberturas; Locação de Estandes Para Feiras e Eventos; Locacao de Sanitarios Portateis e Quimicos; Locacao de Tendas e Toldos; Locação E Montagem de Tabuleiros de Feiras; Agenciamento de Espaços Para Publicidade; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições, e Festas; Produção Teatral, Atividades de Produção e Promoção de Apresentações de Grupos E Companhias de Teatro; Produção Musical, Atividades de Produção e Promoção De Bandas, Grupos Musicais, Orquestras e Companhias Musicais; Produção de Espetaculos De Dança; Instalação e Montagem de Estandes Para Feiras e Eventos Esportivos E Culturais; Filmagem de Festas e Eventos; Aluguel de Maquinas e

043

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65  
NIRE: 412.0605932-2

Equipamentos Profissionais Para Rádio, Televisão e Comunicações, Locação de Equipamentos Profissional de Som, Vídeo e Filmagem; Edição de Revista e Jornais; Atividades De Gravação e Edição de Som e Musica; Serviços de Publicidade Aerea, Atividade De Computação Grafica Para Publicidade, Veiculação de Publicidade e Propaganda Em Balões e Bonecos Inflaveis; Produção de Espetaculos de Som e Luz; Produção de Shows Pirotecnicos; Serviços de Montagem de Cenarios; Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Serviços de Alimentação Para Eventos e Recepções; Agencia De Aluguel e Revenda de Espaço Para Colocação de Paineis Publicitarios; Locação De Moveis e Utensilios; Fabricação de Estruturas Metalicas., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **LOCACAO DE PALCOS PARA COBERTURAS LOCACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS LOCACAO DE SANITARIOS PORTATEIS E QUIMICOS LOCACAO DE TENDAS E TOLDOS LOCACAO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRAS AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES, E FESTAS PRODUCAO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE APRESENTACOES DE GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSAIS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM, VIDEO E FILMAGEM EDICAO DE REVISTA E JORNAIS ATIVIDADES DE GRAVACAO E EDICAO DE SOM E MUSICA SERVICOS DE PUBLICIDADE AEREA, ATIVIDADE DE COMPUTACAO GRAFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALOES E BONECOS INFLAVEIS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS SERVICOS DE MONTAGEM DE CENARIOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES AGENCIA DE ALUGUEL E REVENDA DE ESPACO PARA COLOCACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS LOCACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SOCIOS:** Fica alterado o endereço do sócio **Paulo Roberto Neckel Junior** que era na Avenida Parana, 1088 – Centro – Santa Helena-Pr CEP 85.892-000, fica alterado para Rua Olavo Bilac, 1260, Apto 1202, Centro, CEP: 85812-141, Cascavel-PR.

**§1.º** - Fica alterado o endereço do sócio **Jean Michel Neckel** que era na Rod Br 277 Km 608, Sn, Distrito Industrial, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR, fica alterado para Rua Maria Dolores da Motta, 370, Cancelli, CEP: 85811-250, Cascavel-PR.

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65  
NIRE: 412.0605932-2

8.04.1

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **Jean Michel Neckel** passa a ser administrada por **JEAN MICHEL NECKEL E PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se os administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF: 09.185.999/0001-65**  
**NIRE: 412.0605932-2**

**JEAN MICHEL NECKEL**, brasileiro, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteiro, nascido em 08/10/1990, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 073.624.349-60, portador da carteira de identidade civil sob nº 100343134/SESP-PR, expedida em 12/07/2013, residente e domiciliado na Rua Maria Dolores da Motta, 370, Cancelli, CEP: 85811-250, Cascavel-PR.

045

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65  
NIRE: 412.0605932-2

**PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, brasileiro, maior, natural de Cascavel-PR, solteiro, nascido em 30/07/2001, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº 057.272.759-38, portador da carteira de identidade civil sob nº 99655763/SESP-PR, expedida em 26/11/2003, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 1260, Apto 1202, Centro, CEP: 85812-141, Cascavel-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, com sede na Rod Br 277 Km 608, Sn, Distrito Industrial, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.185.999/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0605932-2 em 01/11/2007; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO** - A sociedade gira sob o nome empresarial de JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA e tem sede e domicílio na Rod Br 277 Km 608, Sn, Distrito Industrial, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL** - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Locacao de Palcos Para Coberturas Locacao de Estandes Para Feiras e Eventos Locacao de Sanitarios Portateis e Quimicos Locacao de Tendias e Toldos Locacao e Montagem de Tabuleiros de Feiras Agenciamento de Espacos Para Publicidade Servicos de Organizacao de Feiras, Congressos, Exposicoes, e Festas Producao Teatral, Atividades de Producao e Promocao de Apresentacoes de Grupos e Companhias de Teatro Producao Musical, Atividades de Producao e Promocao de Bandas, Grupos Musicais, Orquestras e Companhias Musicais Producao de Espetaculos de Danca Instalacao e Montagem de Estandes Para Feiras e Eventos Esportivos e Culturais Filmagem de Festas e Eventos Aluguel de Maquinas e Equipamentos Profissionais Para Radio, Televisao e Comunicacoes, Locacao de Equipamentos Profissional de Som, Video e Filmagem Edicao de Revista e Jornais Atividades de Gravacao e Edicao de Som e Musica Servicos de Publicidade Aerea, Atividade de Computacao Grafica Para Publicidade, Veiculacao de Publicidade e Propaganda Em Baloes e Bonecos Inflaveis Producao de Espetaculos de Som e Luz Producao de Shows Pirotecnicos Servicos de Montagem de Cenarios Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Servicos de Alimentacao Para

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
 JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
 CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65  
 NIRE: 412.0605932-2

046  
8

Eventos e Recepcoes Agencia de Aluguel e Revenda de Espaco Para Colocacao de Paineis Publicitarios Locacao de Moveis e Utensilios Fabricacao de Estruturas Metalicas, Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Jean Michel Neckel	45,00	360.000	360.000,00
Paulo Roberto Neckel Junior	55,00	440.000	440.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL** - A administração da sociedade cabe a **JEAN MICHEL NECKEL E PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65  
NIRE: 412.0605932-2

047

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65  
NIRE: 412.0605932-2

048

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO -**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO -**

Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -**

Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 22 de agosto de 2022

---

Jean Michel Neckel

---

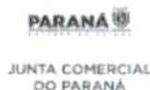
Paulo Roberto Neckel



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05727275938	PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR
07362434960	JEAN MICHEL NECKEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2022 11:15 SOB N° 20225670470.  
PROTOCOLO: 225670470 DE 23/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211289210. CNPJ DA SEDE: 09185999000165.  
NIRE: 41206059322. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2022.  
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ: 09185999000165

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 1343 - Atividade principal: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO  
Endereço: ROD BR 277 KM 608, 0 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 85.825-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWBTB1GM14HBAU31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.santatereza.pr.gov.br/>

Santa Tereza do Oeste (PR), 15 de Julho de 2024



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034043883-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.185.999/0001-65**

Nome: **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 09.135.999/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:24:05 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **698A.884B.7B97.C202**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.185.999/0001-65  
**Razão Social:** JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
**Endereço:** ROD BR 277 608 DISTRITO INDUSTRIAL / DISTRITO INDUSTRIAL / SANTA TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2024 a 09/09/2024

**Certificação Número:** 2024081101311475783745

Informação obtida em 27/08/2024 09:10:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 09.185.999/0001-65  
 Certidão n°: 28386475/2024  
 Expedição: 23/04/2024, às 16:12:23  
 Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.185.999/0001-65, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6 . 05r

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09185999000165

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/08/2024 08:45:10

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **09.185.999/0001-65**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 70032/2024

Validade: 29/11/2024

<b>Razão social:</b> JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP		<b>CNPJ:</b> 09.185.999/0001-65
<b>Num. Registro:</b> 48458	<b>Data do Registro:</b> 11/08/2009	<b>Capital Social:</b> R\$ 800.000,00
<b>Endereço:</b> RODOVIA BR 277 KM 608, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL		<b>CEP:</b> 85825-000
<b>Cidade:</b> SANTA TEREZA DO OESTE-PR		
<b>Nº da Alteração Contratual:</b> 7	<b>Data da última alteração:</b> 28/05/2018	
<b>Objetivo Social:</b> Locação de palcos e coberturas; locação de estandes para feiras e eventos; locação de sanitários portáteis e químicos; locação de tendas e toldos; locação e montagem de tabuleiros de feiras; agenciamento de espaços para publicidade; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; produção teatral, atividades de produção e promoção de apresentações de grupos e companhias de teatro; produção musical, atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e companhias musicais; produção de espetáculos de dança; instalação e montagem de estandes para feiras e eventos esportivos e culturais; filmagem de festas e eventos; aluguel de máquinas e equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, locação de equipamentos profissional de som, vídeo e filmagem; edição de revista e jornais, atividades de gravação e edição de som e música; serviços de publicidade aérea, atividade de computação gráfica para publicidade, veiculação de publicidade e propaganda em balões e bonecos infláveis; produção de espetáculos de som e luz; produção de shows pirotécnicos; serviços de montagem de cenários; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de alimentação para eventos e recepções; agência de aluguel e revenda de espaço para colocação de painéis publicitários; locação de móveis e utensílios; fabricação de estruturas metálicas.		
<b>Restrição de atividade:</b> Atividades circunscritas às atribuições do responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 09.185.999/0001-65****NOME CIVIL: HENRIQUE FERNANDO NECHEL**

Carteira: RS-220832/D - Data de expedição: 25/10/2016

Desde 06/12/2016 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

**NOME CIVIL: RAFAEL RICARDO LANGE PRADO**

Carteira: PR-100624/D - Data de expedição: 23/01/2009

Desde 05/08/2013 - Carga horária: 1h

Desde 07/01/2013 até 23/05/2013 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

**Para fins de: Licitações**

8.058



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 160918/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/05/2024 13:53:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 35814/2024

Validade: 24/09/2024

<b>Nome civil:</b> HENRIQUE FERNANDO NECHEL	<b>CPF:</b> 021.671.860-02
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> RS-220832/D	<b>RG:</b> 5096657621
<b>Registro Nacional:</b> 2215872640	<b>Órgão emissor:</b> SJS/RS/RS
<b>Filiação:</b> PAI: SERGIO NECHEL MÃE: CLAIR TERESINHA HEISLER NECHEL	
<b>Naturalidade:</b> TRES PASSOS/RS	

Encontra-se quite com o exercício 2024.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**TÍTULOS****Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL

Data da Colação de Grau: 05/03/2016 - Diplomação: 05/03/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 82140/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/03/2024 15:32:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 33972/2024

Validade: 19/09/2024

<b>Nome civil:</b> RAFAEL RICARDO LANGE PRADO	<b>CPF:</b> 040.731.339-77
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-100624/D	<b>RG:</b> 78349271
<b>Registro Nacional:</b> 1706936320	<b>Órgão emissor:</b> SSP-PR/PR
<b>Filiação:</b> PAI: RAVILSON RIBEIRO PRADO MÃE: VALDETE TERESINHA LANGE	
<b>Naturalidade:</b> TOLEDO/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECANICO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau: 17/12/2008 - Diplomação: 02/02/2009

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 78208/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/03/2024 09:28:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 22.642.992/0001-93, com sede na José Zanchin s/n, Lote 03 – Distrito Industrial – Santa Tereza do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** HENRIQUE FERNANDO NECHEL, infra firmado, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Eletricista, portador do CPF: 021.671.860-02 e cédula de identidade RG: 5096657621/RS, residente e domiciliado na BR 277, km 608, Distrito Industrial, Apto 01, Santa Tereza do Oeste, Paraná, inscrito no CREA sob o nº RS - 220832/D, ao final assinado.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Prestação de Serviços do Contratado a Contratante visando Prestar assessoramento dentro da área profissional, na qualidade de responsável técnico.

**CLAUSULA SEGUNDA: - RESPONSABILIDADE:** O contratado será responsável tecnicamente pela empresa PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELLI, de acordo com a legislação civil vigente;

**CLAUSULA TERCEIRA:** O contratado prestará a carga horária de 02 horas diária.

**CLAUSULA QUARTA:** A título de remuneração pelo trabalho exercido, o contratado receberá a quantia de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensais corrigidos pela variação do salário mínimo vigente, a serem pagos pela contratante até o 10º dia do mês subsequente ao de competência.

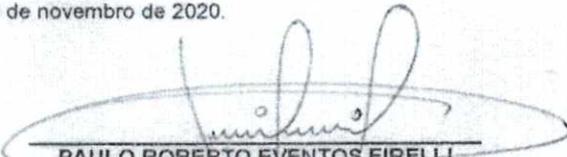
**CLAUSULA QUINTA:** A contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades do contratado.

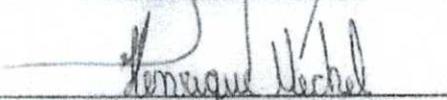
**CLAUSULA SEXTA:** O presente contrato é pelo prazo de 04 anos iniciando a partir de 30 de novembro de 2020.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Para questões resultantes, oriundas do presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviços, elegem de comum acordo o fórum jurídico da comarca da cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

E por se acharem assim, justos, avindos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviços em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Tereza do Oeste, 30 de novembro de 2020.

  
 PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELLI  
 PAULO ROBERTO NECKEL

  
 HENRIQUE FERNANDO NECHEL  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

B. 062

**CONTRATANTE:** PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 22.642.992/0001-93, com sede na Avenida Tancredo Neves, 985, Neva, Cascavel/PR, CEP 85.802-226.

**CONTRATADO:** Rafael Ricardo Lange Prado, infra firmado, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do CPF: 040.731.339-77 e cédula de identidade RG: 7.834.927-1/PR, Residente e domiciliado na Rua Nova Iguaçu, Lancaster 680, Foz do Iguaçu, Inscrito no CREA Sob o nº PR — 100624/D, ao final assinado.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prestação de Serviços de Contratado a Contratante visando Prestar assessoramento dentro da área profissional, na qualidade de responsável técnico.

**CLAUSULA SEGUNDA — RESPONSABILIDADE:** O contratado será responsável tecnicamente pela empresa PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA, de acordo com a legislação civil vigente.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O contratado pagara a carga horária de 02 horas diárias.

**CLAUSULA QUARTA:** A título de remuneração pelo trabalho exercido, o contratado receberá a quantia de R\$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais corrigidos pela variação do salário mínimo vigente, a serem pagos pela contratante até o 10º dia do mês subsequente ao de competência.

**CLAUSULA QUINTA:** A contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades do contrato.

**CLAUSULA SEXTA:** O presente contrato é pelo prazo de 04 anos iniciando a partir do dia 22/01/2024.

**CLAUSULA SETIMA:** Para questões resultantes, oriundas do presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviços, elegem de comum acordo o fórum jurídico da comarca da cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

E por se acharem assim, justos, avindos e contratados, lavram, data e assinam o presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviços em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando — se por si e seus herdeiros a bem de fielmente cumpri-lo em todos os seus termos. '

Cascavel/PR, 22 de Janeiro de 2024

**CONTRATANTE:**  
PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA

PAULO ROBERTO  
NECKEL:64797961953

Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO  
NECKEL:64797961953  
Dados: 2024.01.22 14:38:14 -03'00'

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
RAFAEL RICARDO LANGE PRADO





# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, CNPJ 95.583.571/0001-02, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 09.185.999/0001-65, com sede na Rod. BR 277, km 608, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Efetuou a Locação de Estruturas para Realização da 19ª. Edição da Festa das Orquídeas e do Peixe de Maripá, de 24 à 26 de agosto de 2018, no Parque de Exposições do Município de Maripá, para um Público aproximado de 50.000 pessoas, sendo fornecida a estrutura conforme segue:

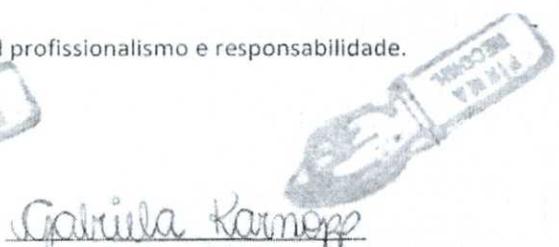
Item	Descrição da Estrutura
1	Locação de 50un de tendas 5 x 5m, com pé direito de 2,50m, cobertura com lona anti chama nighthday.
2	Locação de 27un de tendas 10 x 10m, com pé direito de 3,50m, cobertura com lona anti chama nighthday.
3	Locação de 04un de tendas 10 x 10m, com pé direito de 4,50m, cobertura com lona anti chama nighthday.
4	Locação de 01un de tenda 6 x 6m, com pé direito de 2,50m, cobertura com lona anti chama nighthday.
5	Locação de 09un de tendas 5 x 10m, com pé direito de 3,50m, cobertura com lona anti chama nighthday.
6	Locação de 02un de tendas 4 x 4m, com pé direito de 2,50m, cobertura com lona anti chama nighthday.
7	Locação de 300 metros lineares de Lata Galvanizada para Fechamento.
8	Locação de 19un de Fechamento de Lona de 10 x 3,50m
9	Locação de 28un de Sanitários Químicos.
10	Locação de 01un de Palco Profissional em estrutura de treliça em alumínio Box Truss de 10 x 8 x 1m, com tablado naval 20mm, cobertura com lona anti chama nighthday.
11	Locação de 01un de Palco Profissional em estrutura de treliça em alumínio Box Truss de 18 x 14 x 2,00m, com Back Stage auxiliar, tablado naval 20mm, cobertura com lona anti chama nighthday.
12	Locação de 96,00m lineares de Fechamento em Lata galvanizada.
13	Locação de 55,00m2 de Stands Externos em estrutura de alumínio octanorm e chapas de TS, para CCO, Secretaria de Saúde e Camarim Palco Cultural.
14	Locação de 50,00m2 de Stands Externos em estrutura de alumínio octanorm e chapas de TS, para Camarim do Show.
15	Locação de 300,00m2 de Camarotes em Estrutura de Ferro com tablado naval de 20mm, com escada e guarda corpo.
16	Locação de 182,00m lineares de Fechamento em estrutura de ferro e lona de 2,50m.

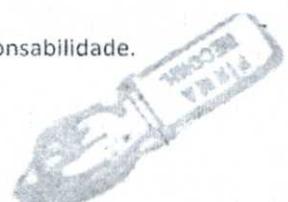
Atestamos ainda, que a empresa supracitada, executou os serviços acima descritos, tendo com o Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico RAFAEL RICARDO LANGE PRADO, com Registro junto ao CREA/PR No. 100624/D, através da ART No 20183657563, conforme Contrato No. 095/2018, decorrente do Processo de Pregão Presencial No. 067/2018.

Os serviços foram executados de acordo com o contratado, com total profissionalismo e responsabilidade.

Maripá, 11 de setembro de 2018.

  
ANDERSON BENTO MARIA  
CPF: 955.152.839-53  
Prefeito Municipal

  
GABRIELA KARNOPP  
CREA-PR: 163.699/D  
Engenheira Civil

  
Atestado registrado mediante  
vinculação à respectiva CA  
CREA - PR  
A 060947

5. 06.1

**CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**

Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR, CEP 85955-000  
Fone/Fax: 44-3687-1379, Email: lidia\_pastore@hotmail.com e  
cartorionaripa@hotmail.com. Reconheço por semelhança  
pela impossibilidade da presença dos signatário(s) a(s) firma(s) abaixo:  
9ELO:UEzyA . crpxj . kUjJH . s96jx . p2ERa

ANDERSON BENTO MARIA COD 801



Maripá-PR, 22 de Setembro de 2018  
Em Teste \_\_\_\_\_ Da Verdade

- DARCY IORIS - Tabelião
- Lidia Pastore Michelon - Escrevente e Subst. Do Notário
- Marcia Pastore - Escrevente e Subst. Do Notário



**CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**

Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR, CEP 85955-000  
Fone/Fax: 44-3687-1379, Email: lidia\_pastore@hotmail.com e  
cartorionaripa@hotmail.com. Reconheço por semelhança  
pela impossibilidade da presença dos signatário(s) a(s) firma(s) abaixo:  
9ELO:TEzH2 . M6DNK . nrdmo . m80XA . FpwF8

GABRIELA KARNOPP COD.13488



Maripá-PR, 16 de outubro de 2018  
Em Teste \_\_\_\_\_ Da Verdade

- DARCY IORIS - Tabelião
- Lidia Pastore Michelon - Escrevente e Subst. Do Notário
- Marcia Pastore - Escrevente e Subst. Do Notário



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO MECANICO**  
**RAFAEL RICARDO LANGE PRADO**  
Carteira Profissional: PR-100624/D  
Acervo Técnico N.º.: **6081/2018**  
Selos de autenticidade: **A 060947**

RNP N.º: 1706936320  
Protocolo N.º.: **2018/00411966**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO MECANICO****RAFAEL RICARDO LANGE PRADO**

Carteira Profissional: PR-100624/D

Acervo Técnico Nº.: **6081/2018**Selos de autenticidade: **A 060947**

RNP Nº.: 1706936320

Protocolo Nº.: **2018/00411966**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00411966.

Emitida via Internet em 12/11/2018 13:35:32 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
208

Data e Hora da Emissão	23/08/2018 13:08:23	Competência	AGOSTO	Código de Verificação	KRMATYW84
Número do RPS / Lote		Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Maripá

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME.				
Nome Fantasia	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME.				
CPF/CNPJ	09.185.999/0001-65	Inscrição Municipal		Município	Santa Tereza do Oeste
Endereço	R BR 277, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL				
Cep	85825-000	Telefone	(45) 3231-1635	Email	jprestruturas@hotmail.com
Complemento	KM 608			http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE MARIPÁ				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	95.583.571/0001-02	Inscrição Municipal		Município	Maripá
Endereço	Rua Luiz de Camões, 437, Centro				
Cep	85955-000	Telefone		Email	financas@maripa.pr.gov.br
Complemento				http	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	137.944,00	Natureza Operacional		Valor dos Serviços R\$	
(-) Desconto Condicionado	0,00	1 - Tributação no município		(-) Dedução Permitida em Lei	
(-) Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Condicionado	
Outras Retenções	0,00	ME - Microempresa			
		Optante do Simples Nacional			
(-) ISS Retido / Substituído	6.897,20	Sim		ISS	
(=) Valor Líquido R\$	131.046,80	Incentivo a Cultura			
		Não			

Outras Informações

Natureza da operação: Tributação no município  
Situação tributária do ISSQN: Retenção  
Local da prestação do serviço: Maripá

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 232/2015.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%  
Situação desta NFS-e: Relida  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.  
Nota Parcial referente Estruturas para 20a. Festa das Orquídeas e do Peixe de Maripá, cofme Contrato No. 095/2018, Pregão No. 067/2018.

Banco Sicredi - 748  
Ag. 0710  
C/C 64698-9

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 18.553,47 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 5.614,32 (4,07%) . com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.185.999/0001-65, com sede na Rodovia Br 277 – Km 608 – Distrito Industrial – Santa Tereza do Oeste – Pr, efetuou a organização e o fornecimento de estruturas para o evento em comemoração aos 50 anos da Cooperativa Agroindustrial Lar que ocorreu no Município de Missal – Pr no dia 18/03/2014, para um publico aproximado de 15.000 pessoas, sendo a estrutura fornecida e show realizado conforme segue:

<b>Estrutura</b>
01 palco profissional duas águas tamanho 16 x 14 m, com cobertura, estrutura em alumínio boxtruss, tablado de 2,0 metros de altura, com área auxiliar de 3 x 4, para backstage.
120 metros de arquibancada com 12 degraus, com passarela.
1.800 cadeiras brancas sem encosto de braço.
400 metros lineares de grade de isolamento.
01 camarim, tamanho 5 x 10 metros, com climatização e mobiliário, em estrutura de alumínio octanorm e chapas de TS, coberto com 1 tenda 10 x 10.
Locação de 30 banheiros químicos.
1000 m <sup>2</sup> de tablado deck
Sonorização e iluminação de grande porte, conforme rider técnico do cantor;
Projeto para aprovação pelo corpo de bombeiros
Show com cantor Leonardo, incluindo hotel, 2 vans, alimentação e camarim.
02 telões 4 x 6, com projetores de 5.500 lumens + 3 câmeras HD
Pórtico de entrada em estrutura boxtruss alumínio, tamanho 6 x 4 incluindo arte para banner.
Locação de 02 geradores de 260 kva
Locação de 02 tendas tamanho 10 x 10 metros.

Atestamos ainda que a empresa supracitada executou os serviços acima descritos, tendo como responsável técnicoo Engenheiro Mecânico, RAFAEL RICARDO LANGE PRADO, com registro junto ao CREA/PR N° 100624/D.

O referido serviço foi executado de acordo com o contratado, com total profissionalismo e responsabilidade.

Medianeira, 10 de maio de 2014.

*Jair Meyer*  
 Gerente Divisão  
 Alimentos e Compras



**77.752.293/0001-987**

Cooperativa Agroindustrial Lar

Av. Brasília, 1220  
 CEP 85884-000

Medianeira - Paraná



**DESPACHO INICIAL**

Ao(À) Sr.(a)  
**Fabiana Schulz Padilha**  
*Assessora da SELOG*

**ASSUNTO:** Processo de Contratação  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA  
PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.



**Rosélia Kriger Becker Paganj**  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



8 072

**Município de Capanema – PR**

---

**TERMO DE JUNTADA**

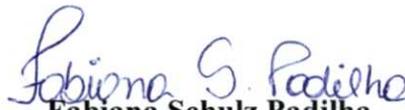
Ao(À) Sr.(a)  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pela Sra. Mara Daniele Gambetta, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.

  
**Fabiana Schulz Padilha**  
*Assessora da SELOG*

## ORÇAMENTO DEFINITIVO

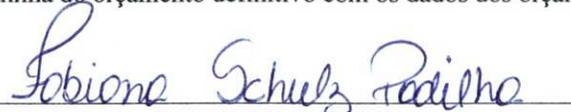
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Empresa/Marca
1	69279	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE 12 METROS DE ARQUIBANCADA COM 4 DEGRAUS, TOTALIZANDO 48 METROS LINEARES	48	METRO LINEAR	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00	JPR ESTRUTURAS
2	69280	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE BASE DE PALCO MEDINDO 8X5X0,50	1	UN	R\$ 9.350,00	R\$ 9.350,00	JPR ESTRUTURAS
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>						<b>R\$ 21.350,00</b>	

### PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

JPR ESTRUTURAS	LOCAÇÃO NACIONAL	W4 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME	MENOR PREÇO
R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	<b>R\$ 250,00</b>
R\$ 9.350,00	R\$ 10.150,00	R\$ 10.800,00	<b>R\$ 9.350,00</b>

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

  
 Fabiana Schulz Padilha  
 Assessora da SELOG

6  
07:3



6 074

Município de Capanema – PR

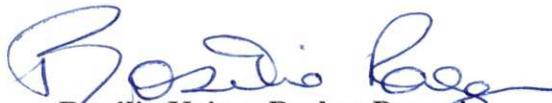
---

## TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro  
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.

  
**Rosélia Kriger Becker Pagani**

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1830	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4260	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.

**Cleomar Walter**

Chefe do Departamento Contábil e Financeiro  
CRC: PR-046483/O-2

**TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

**1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):**

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica.

**1.2. RESUMO DO OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

**1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 21.350,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

**1.4. MODALIDADE:** Dispensa de licitação.

**1.5. FORMA:** Não eletrônica.

**1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.6.1. Não se aplica.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.

**Rosélia Kriger Becker Pagani**  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



**DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.

  
**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Logística e Contratações*



6 078

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO Nº 202/2024**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração – SECAD.

**ASSUNTO:** Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Locação de estruturas de palco e arquibancada para a 22ª Feira do Melado.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO.**

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.721/2024;
  - II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
  - III) Termo de referência definitivo;
  - IV) Pesquisa de preços;
  - V) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
  - VI) Despacho inicial;
  - VII) Termo de juntada;
  - VIII) Orçamento definitivo;
  - IX) Termo de encaminhamento de processo;
  - X) Parecer contábil;
  - XI) Termo de emissão de instrumento contratual e declaração unificada;
  - XII) Despacho final, deferindo o prosseguimento do processo de contratação.
- É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada



8 0711

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

**2.2. Da Legislação aplicável.**

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

**2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.**

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

*Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

**2.4. Do cabimento da dispensa de licitação.**

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

*Art. 99. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*

*(...)*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].*



Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

*Art. 99. (...)*

*(...)*

*§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

*III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.*

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

## **2.5. Do Termo de Referência.**

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

*Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*

*a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;*

*b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;*

*c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

### **2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

**2.5.3. Das obrigações do Contratado.**

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

**2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato, havendo condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras e específicas gerais constantes do TR.

**2.5.5. Da fiscalização da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

*Art. 221. (...)*

*.....*

*§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.*

*(...)*

*§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.*

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.5.6. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

**2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

**2.5.8. Da vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação, de 12 (doze) meses, previstos no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

**2.6. Da justificativa dos preços.**

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

*"Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*VI - pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para resposta;*

*VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*

*§ 2º o menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a razão da escolha das empresas cotadas, sendo que foi definido o critério de menor preço, após pesquisa de preços, na qual foram solicitadas propostas orçamentárias para empresas regionais e de outros municípios que trabalham com os itens objeto da presente contratação.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

**2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.**

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - (...)*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

**2.8. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

**2.9. Da minuta da ata/contrato.**

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de "Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24", aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

**2.10. Recomendações.**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.



Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”**.

#### Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de agosto de 2024.

*Robson Pinheiro da Silva*  
**Robson Pinheiro da Silva**

*Procurador Municipal*

OAB/PR 66.740



**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**

Considerando o Parecer Jurídico nº 202/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*



**EXTRATO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**

**Objeto da Contratação:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69279	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE 12 METROS DE ARQUIBANCADA COM 4 DEGRAUS, TOTALIZANDO 48 METROS LINEARES	48,00	METRO LINEAR	250,00	12.000,00
2	69280	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE BASE DE PALCO MEDINDO 8X5X0,50	1,00	UN	9.350,00	9.350,00

**Total:** R\$ 21.350,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

**Art. 99.** da LCM 14/2022;

**É dispensável a licitação:**

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

**{Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº **7.343/2024**})

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**Contratado:**

**NOME DO CREDOR:** JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 09.185.999/0001-65

**ENDEREÇO:** ROD BR 277 KM 608, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL

**CIDADE:** SANTA TEREZA DO OESTE/PR

**CEP:** 85.825-000

**TELEFONE:** (45) 3231-1635 / (45) 99969-4966 / (45) 99922-7031

**E-MAIL:** JPVENTOS@HOTMAIL.COM



EXTRATO DO CONTRATO N° 254/2024

Processo Dispensa N° 40/2024

Data da Assinatura: 29/08/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA .

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO..

Valor total: R\$21.350,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40/2024

Última atualização 29/08/2024

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

**Unidade compradora:** 131 - Atividades do Departamento de Cultura

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 29/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 75972760000160-1-000131/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

LOCACAO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22a FEIRA DO MELADO.

## Informação complementar:

Inexistente

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.350,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 12 METROS DE ARQUIBANCADA	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00	
2	LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BASE DE PALCO	1	R\$ 9.350,00	R\$ 9.350,00	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

090

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 973 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



# Contrato nº 6597/2024

Última atualização 29/08/2024

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

**Unidade executora:** 131 - Atividades do Departamento de Cultura

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 254 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 29/08/2024 **Data de assinatura:** 29/08/2024

**Vigência:** de 29/08/2024 a 28/08/2025

**Id contrato PNCP:** 75972760000160-2-000061/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000131/2024](#)

## Objeto:

LOCACAO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22a FEIRA DO MELADO.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 21.350,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.185.999/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	29/08/2024 - 10:37:15	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do P.N.C.P. Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	40
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	40
Descrição do Objeto*	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700313392130121311830339039
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.350,00
Data Publicação Termo ratificação	29/08/2024

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

---

## CONTRATO 254/2024-CAPANEMA PR PARA ASSINTURA

1 mensagem

---

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>  
Para: jpreventos@hotmail.com

29 de agosto de 2024 às 10:28

BOM DIA  
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46)984013549

---

 **CONTRATO 254-JPR.pdf**  
378K

6 095



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

---

## DISPENSA 40/2024

1 mensagem

---

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>  
Para: adm@capanema.pr.gov.br

29 de agosto de 2024 às 10:29

A DISPENSA Nº 40/2024, OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO, ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA APARTIR DE 30/08/2024.

--  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46)984013549

---

 **Classificação por Fornecedor DISPENSA 40-2024.pdf**  
90K



6 09:11

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Gilmar Gobato  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott  
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero  
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs  
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel  
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti  
Fernandes  
Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini  
Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes  
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

**Objeto da Contratação:** CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, SOBRE O NOVO SISTEMA SIPIA - CONSELHO TUTELAR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69275	CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.	1,00	UN	7.500,00	7.500,00

**Total:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Art. 98. da LCM 14/2022;

**É inexigível a licitação:**

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**Contratado:** IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**CNPJ:** 52.301.822/0001-06

**ENDEREÇO:** RUA VINTE E UM DE ABRIL, 14, BAIRRO BELA VISTA

**CIDADE:** PALOTINA PR -CEP: 85950-000

**TELEFONE:** 45 991015704

**E-MAIL:** renan@ibtecheducacional.com

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024**

*Processo inexigibilidade Nº 16/2024*

**Data da Assinatura:** 29/08/2024.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PÚBLICA LTDA.

**Objeto:** CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, SOBRE O NOVO SISTEMA SIPIA - CONSELHO TUTELAR..

**Valor total:** R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**

**Objeto da Contratação:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69279	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE 12 METROS DE ARQUIBANCADA COM 4 DEGRAUS, TOTALIZANDO 48 METROS LINEARES	48,00	METRO LINEAR	250,00	12.000,00
2	69280	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE BASE DE PALCO MEDINDO 8X5X0,50	1,00	UN	9.350,00	9.350,00

**Total:** R\$ 21.350,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

**É dispensável a licitação:**

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)



097

{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024}

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.  
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

**Contratado:** JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
CNPJ: 09.185.999/0001-65  
**ENDEREÇO:** ROD BR 277 KM 608, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL  
**CIDADE:** SANTA TEREZA DO OESTE/PR  
CEP: 85.825-000  
**TELEFONE:** (45) 3231-1635 / (45) 99969-4966 / (45) 99922-7031  
**E-MAIL:** JPREVENTOS@HOTMAIL.COM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024**

Processo Dispensa Nº 40/2024

**Data da Assinatura:** 29/08/2024.  
**Contratante:** Município de Capanema-Pr.  
**Contratada:** JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.  
**Objeto:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

**Valor total:** R\$21.350,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024**

**Objeto da Contratação:** ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M<sup>3</sup> PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69278	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M <sup>3</sup>	200,00	M3	275,00	55.000,00

**Total:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

**É dispensável a licitação:**

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024}

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.  
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

**Contratado:** SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ: 06.986.647/0001-10  
**ENDEREÇO:** COM LINHA SÃO LUIZ, S/N - ZONA RURAL  
**CIDADE:** NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR  
CEP: 85.635-000  
**TELEFONE:** (46) 98434-2710 / (46) 98833-9875

**E-MAIL:** financeiro01@selectambiental.com.br/ administrativo@selectambiental.com.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº255/2024**

Processo dispensa nº 41/2024

**Data da Assinatura:** 29/08/2024.  
**Contratante:** Município de Capanema-Pr.  
**Contratada:** SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
**Objeto:** ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M<sup>3</sup> PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME., CNPJ sob o nº 20.102.754/0001-60, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 251/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 204/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Aditiva-se a quantidade do item 1, do Contrato Administrativo nº 251/2024, Valor total do Aditivo R\$ 10.135,78 (Dez mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	66130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	H	452,49	22,40	10.135,78

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

HEVERTON CARLOS VEIT  
Representante Legal  
HEVERTON CARLOS VEIT - ME  
Contratada

**PORTARIA Nº 8.747, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 44/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.185.999/0001-65, sediado(a) no seguinte endereço: ROD BR 277 KM 608, S/N - CEP: 85825000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, no Município de Santa Tereza do Oeste/PR, com o seguinte endereço eletrônico: jpreventos@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3231-1635, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JEAN MICHEL NECKEL, CPF Nº 073.624.349-60, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 40/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:**

Secretaria Municipal de Administração-SECAD

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:**

Não se Aplica

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.**

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69279	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, METROS ARQUIBANCADA COM DEGRAUS, TOTALIZANDO 48 METROS LINEARES	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	MTL	48,00	250,00	12.000,00
2	69280	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DE PALCO 8X5X0,50	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	UN	1,00	9.350,00	9.350,00



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor total máximo da contratação é de R\$21.350,00 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais).

deste instrumento.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

**a)** fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

**b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

**f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**i)** A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- y)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- z)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;
- cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

## **5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:**

*a)* As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

*b)* Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

*c)* É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

*d)* A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

*e)* Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

*f)* É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

*g)* O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

*h)* O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

*i)* O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

*j)* Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

*k)* Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;



l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

**5.3. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.9. **5.3.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.10. **5.3.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**5.3.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.11. **5.3.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;



- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, ou conforme disposto no Termo de Referência.**

**7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.**

**7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.**

**7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.****

**7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.****

**7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.**

**7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.**

**7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.**

**7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.**

**7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.**

**7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**

- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
- b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**



## Município de Capanema - PR

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

**7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



## Município de Capanema - PR

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **9.5. Preposto.**

**9.5.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**9.5.2.** Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### **9.6. Reunião Inicial.**

**9.6.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

**9.6.2.** A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

**9.6.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;



- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

### **9.7. Fiscalização.**

**9.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **9.8. Fiscalização Técnica.**

**9.8.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.8.1.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.8.1.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.8.1.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.8.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.8.1.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

#### **9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;



- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

### **9.9. Fiscalização Administrativa.**

**9.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.



**9.10. Do Gestor do Contrato.**

**9.10.1.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

**9.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

**9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho



## Município de Capanema - PR

na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**1.12.10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

**1.13.10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.**

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).**

**10.6.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.



**10.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.8. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;
- b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;
- c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se



## Município de Capanema - PR

cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

**12.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

**12.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

**12.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

**12.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

**12.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

**12.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

**12.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

**12.11.** Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

**12.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

**12.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.



12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do



valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

**13.5.1.** Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

**13.6. A MULTA COMPENSATÓRIA, sem prejuízo da multa de mora**, observará as seguintes regras:

a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**13.7.** A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**13.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.

**13.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

**13.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

**13.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**13.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

**13.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

**13.16.** As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

**13.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.18.** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

**13.21.** As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

**13.22.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:



- 6 . 117
- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
  - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
  - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
  - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de



## Município de Capanema - PR

alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e



b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACESSO LIVRE

19.1. O Contratado concede livre acesso aos servidores da TCM DO TCU E DA PMR (Controle Externo e Interno) documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) JEAN MICHEL NECKEL-, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

AMERICO  
BELLE:24  
059587915

Assinado digitalmente por AMERICO  
BELLE:24059587915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC  
VALID RFB VS, OU=AR SENHA  
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO  
BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.08.29 10:27:44-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

JEAN MICHEL  
NECKEL:0736  
2434960

Assinado de forma  
digital por JEAN MICHEL  
NECKEL:07362434960  
Dados: 2024.08.29  
16:13:21 -03'00'

**JEAN MICHEL NECKEL**  
*Representante Legal*  
**JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**  
*Fornecedor*



---

DESPACHO

Com relação a dispensa de licitação 40/2024: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO**. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de setembro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento da Contratações Públicas  
do Município de Capanema